



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Concorrência 01-2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

OBJETO:

Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.393.655,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/02/2024 às 09h00min (horário de Brasília). SISTEMA ELETRÔNICO BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Edital Concorrência 01-2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

CONCORRÊNCIA Nº 01-2024

(Processo Administrativo nº01-2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé, Paraná, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em **único item**.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (BLL - <https://blcompras.com/Home/Login>), dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário e total do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([BLL - https://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)), na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico ([BLL - https://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.11.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.*

6.11.4. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.11.5. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (43) 3579-1607 ou via e-mail engenharia@saltodoitarare.pr.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de máximo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele(s) seguinte(s) meio(s): através do e-mail - licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br; gabinete@saltodoitarare.pr.gov.br.*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (BLL - <https://blcompras.com/Home/Login>).
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>.
- 11.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 11.11.1. **ANEXO I** - Projeto Básico/Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

11.11.2. **ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato.

Salto do Itararé/PR, 11 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

(Processo Administrativo nº01/23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de execução de obra de construção do CRAS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI
	A administração local deverá ser faturada de acordo com o andamento físico da obra					
COMP.1001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR (PARCIAL) E MESTRE DE OBRAS (INTEGRAL)	%	100,00	699,38	69.938,00	89.765,42
	CONSTRUÇÃO PADRÃO CRAS				0,00	0,00
	SUPRAESTRUTURA				0,00	0,00
	VIGAS BALDRAMES					0,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	22,50	89,88	2.022,30	2.595,62
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	34,61	6,66	230,50	295,85
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	15,43	33,86	522,46	670,58
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1,01	107,21	108,28	138,98
	PILARES - PRANCHA					0,00
103672AJ	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 40 MPA, COM USO DE BOMBA -	M3	8,50	589,85	5.013,73	6.435,12



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.					
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,00	14,90	3.888,90	4.991,40
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	14,04	1.095,12	1.405,59
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	729,00	11,76	8.573,04	11.003,50
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,00	9,89	2.413,16	3.097,29
92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	9,58	747,24	959,08
92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	162,90	67,88	11.057,65	14.192,50
	VIGAS - PRANCHAS					0,00
103675AJ	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	21,30	590,67	12.581,27	16.148,06
92759AJ	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	156,00	45,90	7.160,40	9.190,37



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	136,00	14,90	2.026,40	2.600,88
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,00	14,04	322,92	414,47
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,00	13,17	2.936,91	3.769,52
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	682,00	11,76	8.020,32	10.294,08
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,00	9,89	1.147,24	1.472,48
92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,00	9,58	134,12	172,14
92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	327,80	125,21	41.043,84	52.679,77
	LAJES - PRANCHA					0,00
103675AJ	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	22,00	590,67	12.994,74	16.678,75
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	535,00	13,49	7.217,15	9.263,21



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	842,00	12,65	10.651,30	13.670,94
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	11,28	3.384,00	4.343,36
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,00	11,28	56,40	72,39
92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	183,80	53,21	9.780,00	12.552,63
93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,90	95,23	1.990,31	2.554,56
93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,40	118,66	403,44	517,82
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,60	117,99	188,78	242,30
93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,60	101,26	162,02	207,95
COMP.1002	VERGA (35CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	18,62	174,56	3.250,31	4.171,77
COMP.1082	CONTRAVERGA (35CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	18,62	112,70	2.098,47	2.693,39
COMP.1083	VERGA (25CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	6,50	150,07	975,46	1.252,00
COMP.1084	CONTRAVERGA (25CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	6,50	88,22	573,43	736,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	IMPERMEABILIZAÇÃO				0,00	0,00
	IMPERMEAB. DE FUNDACOES/BALDRAMES/ALICERCES E REVEST.EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS					0,00
AUX2674	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	101,20	29,96	3.031,95	3.891,51
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS					0,00
COMP.1068	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	5,31	63,08	334,95	429,91
98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	5,31	201,54	1.070,18	1.373,57
87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	5,31	53,73	285,31	366,19
	COBERTURA				0,00	0,00
	FIBROCIMENTO					0,00
92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	176,99	29,01	5.134,48	6.590,10
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°,	M2	176,99	46,90	8.300,83	10.654,12



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019					
94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,68	78,10	1.068,41	1.371,30
COMP.1069	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	176,99	8,15	1.442,47	1.851,41
	CALHAS E RUFOS					0,00
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,76	106,64	4.773,21	6.126,41
COMP.1087	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	UN	92,11	77,87	7.172,61	9.206,04
COMP.1065	CONTRA RUFO CHAPA FºGº Nº26, CORTE 45CM	M	68,20	82,02	5.593,76	7.179,60
	ALVENARIAS - VEDAÇÃO				0,00	0,00
103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	321,24	93,54	30.048,79	38.567,62
COMP.1067	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	95,70	201,19	19.253,88	24.712,36
COMP.1085	MOLDURAS LATERAIS DE JANELAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS NA VERTICAL, CONFORME DETALHES DO PROJETO. OBS.: O REQUADRO EM CONCRETO ARMADO ESTÁ CONTEMPLADO NAS VERGAS	M2	7,74	132,34	1.024,31	1.314,70



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

101164	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,24	689,77	4.304,16	5.524,40
	REVESTIMENTOS				0,00	0,00
	PISO INTERNO					0,00
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	5,27	114,01	600,83	771,17
AUX2647	LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS.	M3	13,85	636,75	8.818,99	11.319,17
COMP.1005	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	176,55	53,94	9.523,11	12.222,91
87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	M2	151,16	126,68	19.148,95	24.577,68
COMP.1006	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	118,00	52,29	6.170,22	7.919,48
COMP.1007	RODAPÉ CERAMICO CLASSE A, PEI 5, 45X45CM BRANCO ACETINADO ASSENTADO SOBRE CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI	M	11,45	30,12	344,87	442,65
COMP.1008	PISO CERAMICO CLASSE A, PEI 5, 45X45CM BRANCO ACETINADO ASSENTADO SOBRE CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI	M2	18,81	84,91	1.597,16	2.049,95
COMP.1009	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	11,90	91,05	1.083,50	1.390,67
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	57,50	60,09	3.455,18	4.434,72



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022					
COMP.1010	EXECUÇÃO DE FINCADINHO DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO 30X10CM	M	63,50	42,87	2.722,25	3.494,00
COMP.1011	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE BORRACHA, DIM 25X 25CM COLORIDO - APLICADO	M2	3,31	476,42	1.576,95	2.024,02
COMP.2010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,25	103,31	129,14	165,75
COMP.1012	PISO EM PEDRA NATURAL MIRACEMA CINZA 11,50X23CM, ASSENTAMENTO INTERCALADO CONFORME DETALHE DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,50	152,51	1.906,38	2.446,83
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,60	78,27	281,77	361,65
	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS					0,00
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	521,34	8,64	4.504,38	5.781,37
89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	521,34	35,14	18.319,89	23.513,58



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1013	EXECUÇÃO DE MOLDURA EM EPS (ISOPOR) NAS PAREDES DE FACHADA , CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	164,20	19,75	3.242,95	4.162,33
	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					0,00
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	574,41	4,32	2.481,45	3.184,94
89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	574,41	35,14	20.184,77	25.907,15
COMP.1014	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X40CM, CLASSE A, BRANCO ACETINADO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSO REJUNTAMENTO COM EPOXI - INSTALADO HORIZONTALMENTE - CONFORME PROJETO	M2	113,98	90,32	10.294,67	13.213,21
COMP.1074	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,50	6,43	67,52	86,66
COMP.1076	EMBONECAMENTO DAS DESCIDAS INTERNAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DRYWALL FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA (15X15X285CM)	UN	4,00	58,98	235,92	302,80
COMP.1086	APLICAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO EM PAREDE DECORATIVA, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA	UN	20,00	36,58	731,60	939,01
	REVESTIMENTO DE TETOS INTERNOS E EXTERNOS (MARQUIS E BEIRAL)					0,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	37,18	7,68	285,54	366,49
90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	37,18	37,64	1.399,46	1.796,20
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	150,77	79,95	12.054,06	15.471,39
	RASGO E FECHAMENTO EM ALVENARIAS PARA TUBULAÇÕES					0,00
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	85,00	7,18	610,30	783,32
90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	33,00	14,38	474,54	609,07
91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,00	15,48	46,44	59,61
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	33,00	14,25	470,25	603,57
90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,00	22,53	67,59	86,75
	PINTURAS				0,00	0,00
	PAREDE INTERNA					0,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	340,26	19,85	6.754,16	8.668,97
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	340,26	3,11	1.058,21	1.358,21
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	340,26	16,05	5.461,17	7.009,42
	PAREDE EXTERNA					0,00
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	494,04	19,85	9.806,69	12.586,89
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	494,04	3,11	1.536,46	1.972,05
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	389,37	17,74	6.907,42	8.865,68
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	104,67	17,74	1.856,85	2.383,26
	TETO					0,00
88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	34,54	3,59	124,00	159,15
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	34,54	18,24	630,01	808,62
COMP.1016	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA + MASSA PVA 2DEMÃO P/FORRO GESSO C/ LIX.- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	153,41	46,05	7.064,53	9.067,32
	ESQUADRIAS DE MADEIRA					0,00
102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	69,30	16,51	1.144,14	1.468,51
	RUFOS E CALHAS					0,00
COMP.1070	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	77,21	7,33	565,95	726,40



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	77,21	50,90	3.929,99	5.044,14
	ESQUADRIAS				0,00	0,00
	JANELAS DE ALUMINIO					0,00
COMP.1017	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNIÇÕES, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	24,03	1.316,58	31.637,42	40.606,63
COMP.1018	PA1- PORTA ALÇAPÃO VENEZIANA DE ALUMINIO COM GUARNIÇÃO CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,48	825,48	396,23	508,56
	PORTAS DE VIDRO					0,00
COMP.1019	PV1-PORTA JANELA DE ALUMINIO ABRIR E FIXO, VIDRO LAMINADO 6MM, COM PUXADOR DUPLO E JOGO DE FERRAGENS, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,42	2.145,72	15.921,24	20.434,91
	VIDROS					0,00
COMP.1020	VIDRO BOREAL COLOCADO E=4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,80	233,97	421,15	540,54
102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	22,23	382,80	8.509,64	10.922,13
COMP.1021	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL E=6MM (CADA CAMADA E=3MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,42	555,22	4.119,73	5.287,68
	PORTAS DE MADEIRA					0,00
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	1.092,01	5.460,05	7.007,97



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1022	PM2-PORTA DE MADEIRA DE CORRER 90CM, INCLUSO FECHADURA, ADUELA/BATENTE, ALIZAR/GUARNIÇÃO - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.542,80	3.085,60	3.960,37
COMP.1023	PM3-PORTA DE MADEIRA DE CORRER 90CM PCD, INCLUSO FECHADURA, ADUELA/BATENTE, ALIZAR/GUARNIÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO, BARRA DE APOIO CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.754,12	5.262,36	6.754,24
COMP.1024	PM4-PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇA, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.914,78	3.829,56	4.915,24
COMP.1025	PM5-PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 0,90X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇA, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.055,60	2.055,60	2.638,36
	DIVERSOS EM FERRO					0,00
COMP.1088	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" COM 5 DEGRAUS	M	1,20	413,14	495,77	636,32
COMP.1089	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO.	M	1,20	94,80	113,76	146,01
	INSTALACAO ELÉTRICA				0,00	0,00
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONICAS / LÓGICA					0,00
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40	UN	1,00	1.262,90	1.262,90	1.620,93



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	11,94	47,76	61,30
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	12,62	100,96	129,58
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	58,19	174,57	224,06
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	59,53	119,06	152,81
101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	161,92	323,84	415,65
COMP.1027	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	86,52	346,08	444,19
	PREDIAL					0,00
COMP.1028	LUMINÁRIA TIPO SPOT DIRECIONÁVEL LED DE EMBUTIR 3W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	68,64	1.166,88	1.497,69
COMP.1029	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 9W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	47,93	623,09	799,74
COMP.1030	LUMINÁRIA PAINEL DE SOBREPOR 9W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	99,24	496,20	636,87
COMP.1031	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 24W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	70,36	703,60	903,07



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1032	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 36W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	127,32	636,60	817,08
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00	34,50	1.690,50	2.169,76
92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	56,92	398,44	511,40
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	28,93	347,16	445,58
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	45,83	137,49	176,47
91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	62,73	62,73	80,51
91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	27,02	54,04	69,36
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240,00	11,48	2.755,20	3.536,30
91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	15,63	937,80	1.203,67
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.730,00	4,24	7.335,20	9.414,73
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA	UN	80,00	17,27	1.381,60	1.773,28



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	22,77	774,18	993,66
COMP.1033	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 3/4", INCLUSO CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,00	29,35	2.641,50	3.390,37
COMP.1034	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 2", INCLUSO CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	61,80	618,00	793,20
AUX2657	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	203,43	406,86	522,20
COMP.1035	PLACA CEGA 2"X4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	3,27	26,16	33,58
	TELEFONIA E LÓGICA (SOMENTE INFRA SEM EQUIPAMENTOS)					0,00
COMP.1039	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO 30X30X30 CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	252,31	252,31	323,84
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,00	11,48	1.262,80	1.620,80
100562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	382,31	382,31	490,69
98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	138,00	12,00	1.656,00	2.125,48



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	77,00	5,26	405,02	519,84
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	11,77	200,09	256,82
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,00	34,72	208,32	267,38
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11,00	52,77	580,47	745,03
98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	1.401,42	1.401,42	1.798,72
COMP.1038	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	12,00	24,23	290,76	373,19
	SPDA					0,00
AUX3060	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO 3/8" X 35CM, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL E BANDEIRINHA	UN	18,00	32,30	581,40	746,23
COMP.1039	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO 30X30X30 CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	252,31	1.009,24	1.295,36
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	90,38	361,52	464,01
COMP.1036	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	220,00	47,93	10.544,60	13.533,99
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,00	89,88	1.078,56	1.384,33
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	12,00	33,86	406,32	521,51



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1040	PRESILHA LATÃO OU COBRE TIPO "U" COM FURO PARA CABOS 25/35/50MM2, FIX. PARAFUSO/BUCHA S-6 - FORNEC. E INST.	UN	100,00	2,79	279,00	358,10
COMP.1041	SUORTE SIMPLES C/ ISOLADOR	UN	17,00	16,06	273,02	350,42
95728AJ	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,00	31,74	571,32	733,29
93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	34,13	136,52	175,22
COMP.1042	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-CABO 35 MM2 (TIPO I)	UN	26,00	48,60	1.263,60	1.621,83
	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				0,00	0,00
	ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS					0,00
	TUBULAÇÃO EM PVC C/ ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					0,00
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6,00	37,26	223,56	286,94
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	29,60	54,14	1.602,54	2.056,87
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,90	41,05	365,35	468,92
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,80	29,49	849,31	1.090,09
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	3,50	23,06	80,71	103,59



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
	CONEXOES					0,00
89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	11,30	90,40	116,03
89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	10,56	31,68	40,66
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	29,15	116,60	149,66
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	11,04	132,48	170,04
89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	9,72	68,04	87,33
89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	32,58	619,02	794,51
89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	38,47	153,88	197,50



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,47	54,94	70,52
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	53,87	53,87	69,14
COMP.1043	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø100X 50MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN	1,00	57,04	57,04	73,21
89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	10,09	121,08	155,41
89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	19,47	564,63	724,70
104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	42,45	169,80	217,94
89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	17,63	17,63	22,63
COMP.1045	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO Ø50X40MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNEC. E INST.	UN	3,00	103,68	311,04	399,22
COMP.1046	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, Ø150X100 MM C/ JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN	6,00	11,37	68,22	87,56
	DIVERSOS:					0,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

AUX1512	CAIXA SIFONADA EM PVC, 100X150X50 MM, ACABAMENTO BRANCO, C/ GRELHA E PORTA GRELHA	UN	3,00	41,27	123,81	158,91
AUX2769	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150 MM	UN	6,00	87,00	522,00	669,99
	DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL:					0,00
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,85	24,75	788,29	1.011,77
89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,50	18,08	280,24	359,69
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,30	19,97	105,84	135,85
	CONEXOES					0,00
89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,45	25,80	33,11
89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,64	17,28	22,18
89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	9,34	84,06	107,89
89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 ,	UN	2,00	11,25	22,50	28,88



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	14,24	14,24	18,28
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	9,97	199,40	255,93
89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	13,84	69,20	88,82
89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	14,18	42,54	54,60
89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,35	30,70	39,40
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	13,91	111,28	142,83
89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,57	9,57	12,28
89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,45	12,45	15,98



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1049	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	10,01	10,01	12,85
89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	12,65	63,25	81,18
89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,36	19,36	24,85
COMP.1050	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	20,19	60,57	77,74
89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	32,34	97,02	124,53
103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,38	10,38	13,32
94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	22,99	22,99	29,51
94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	29,98	59,96	76,96



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	48,19	48,19	61,85
	DIVERSOS					0,00
89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	97,64	97,64	125,32
94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	86,58	259,74	333,38
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	41,13	41,13	52,79
94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	63,55	63,55	81,57
94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	109,70	109,70	140,80
94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	41,82	41,82	53,68
102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.023,86	1.023,86	1.314,12
99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	228,32	228,32	293,05



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1077	CISTERNA VERTICAL TECNOTRI, OU SIMILAR, CAPACIDADE 1.000L, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA, COM FILTRO CLORADOR E TORNEIRA, PRONTA PARA O USO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.272,42	2.272,42	2.916,65
COMP.1078	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CISTERNA DE REUSO	UN	1,00	178,50	178,50	229,10
	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					0,00
95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	283,57	283,57	363,96
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	746,55	1.493,10	1.916,39
COMP.1075	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	41,38	124,14	159,33
COMP.1053	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/4" COM REGISTRO INTEGRADO E ACIONAMENTO ESPECIAL PARA PNE	UN	2,00	525,55	1.051,10	1.349,09
103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	260,62	260,62	334,51
AUX1817	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	3,00	47,07	141,21	181,24
COMP.1081	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, COR BRANCA, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E TORNEIRA TEMPORIZADA, PARA PNE	UN	2,00	1.003,67	2.007,34	2.576,42
100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	320,57	641,14	822,90



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	333,46	1.333,84	1.711,98
AUX2055	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA DEFICIENTES L=40 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	4,00	161,99	647,96	831,66
95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	53,19	159,57	204,81
AUX1815	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE PAREDE, MANUAL	UN	3,00	53,86	161,58	207,39
AUX2913	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	1,00	57,68	57,68	74,03
86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	904,89	904,89	1.161,43
COMP.1059	BANCADA DE COZINHA EM GRANITO ESP=3,0CM, INCLUSO TORNEIRA, CUBA INOX, VÁLVULA 3.1/2" E SIFÃO 1.1/2" CROMADOS (COM SAIA E RODAPIA)	UN	1,00	3.387,98	3.387,98	4.348,47
COMP.1060	BANCADA EM GRANITO PARA LAVATORIO, ESP=3,0CM, COM TORNEIRA TEMPORIZADA, CUBA DE SEMI ENCAIXE, VÁLVULA 3.1/2" E SIFÃO 1.1/2" CROMADOS (COM SAIA E RODAPIA)	UN	1,00	2.370,01	2.370,01	3.041,91
AUX2605	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 4MM	M2	1,20	394,81	473,77	608,09
	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO					0,00
COMP.1061	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO PQS 4KG C/ PINTURA DEMARC. - FORNEC. E INST.	CJ	2,00	355,83	711,66	913,42
COMP.1062	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10KG C/ PINTURA DEMARC. - FORNEC. E INST.	CJ	1,00	361,69	361,69	464,23



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.1063	PLACA DE INDICAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO - CONFORME PROJETO	UN	7,00	16,92	118,44	152,02
COMP.1064	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	PÇ	6,00	38,22	229,32	294,33
	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO					0,00
COMP.1072	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	206,65	3,92	810,07	1.039,72
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	16,53	112,89	1.866,07	2.395,10
	IMPLANTAÇÃO CRAS				0,00	0,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	0,00
	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS					0,00
74253/1A	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	3,50	33,64	117,74	151,12
73658A	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	788,32	788,32	1.011,81
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	15,95	717,75	921,23
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	167,00	6,47	1.080,49	1.386,81
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	4,24	212,00	272,10
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	20,00	11,48	229,60	294,69



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
COMP.2002	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	67,70	28,66	1.940,28	2.490,35
102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	506,81	506,81	650,49
COMP.2003	BASE DE MADEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA CAP. 500~1.000L - FORNEC. E INST.	UN	1,00	601,50	601,50	772,03
COMP.2004	BEBEDOURO AÇO INOX SIMPLES 12L/H - 220V - FORNEC. E INST.	CJ	1,00	979,14	979,14	1.256,73
	PREPARO DE TERRENO, BARRACAO, TAPUME, FECHAMENTOS E PLACA DE OBRA					0,00
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	46,00	138,72	6.381,12	8.190,17
AUX2635	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	397,94	3.183,52	4.086,05
Orse10491	ALUGUEL DE CONTAINER - BANHEIRO COM 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 BACIAS - 6,20 x 2,40M	Mês	10,00	1.651,95	16.519,50	21.202,78
Orse4298	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	Mês	10,00	1.101,30	11.013,00	14.135,19
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	377,75	11,56	4.366,79	5.604,77
100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	377,75	8,33	3.146,66	4.038,73
101145	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E	M3	12,50	14,69	183,63	235,68



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020					
	LIMPEZA TERRENO					0,00
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.217,97	0,40	487,19	625,31
AUX0649	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	56,00	1,94	108,64	139,44
	LOCACAO DE OBRA					0,00
COMP.2005	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	530,70	7,46	3.959,02	5.081,40
	ANDAIMES					0,00
COMP.2047	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM.	M2	4,00	12,60	50,40	64,69
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					0,00
	PADRÃO ESTACAS E BLOCOS					0,00
101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	290,00	84,33	24.455,70	31.388,89
101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	95,00	115,08	10.932,60	14.031,99
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	44,63	101,20	4.516,05	5.796,35
95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	608,30	13,37	8.132,97	10.438,67
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO	KG	294,56	16,81	4.951,55	6.355,32



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS					
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	8,50	104,01	884,09	1.134,72
96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,56	194,47	108,90	139,78
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,50	421,78	3.585,13	4.601,51
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	44,63	16,99	758,26	973,23
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	95,84	13,70	1.313,01	1.685,25
	BOTA-FORA					0,00
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,50	112,89	959,57	1.231,60
	PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS					0,00
COMP.2010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	13,24	103,31	1.367,57	1.755,27
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	524,97	60,09	31.545,45	40.488,58



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.2061	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.	M3	21,00	111,05	2.331,92	2.993,02
COMP.2011	GUIA PARA BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER (FINCADINHO) COM REJUNTE DE ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)	M	121,90	42,30	5.156,37	6.618,20
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,33	699,38	8.623,71	11.068,53
	MUROS, GRADIS, ESQUADRIAS E DIVERSOS					0,00
	MURO EM ALVENARIA					0,00
AUX2817	ESTACA BROCA DE CONCRETO, FCK=20MPA, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	237,00	46,77	11.084,49	14.226,94
95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	374,46	13,37	5.006,53	6.425,88
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	97,33	16,81	1.636,12	2.099,96
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,65	329,24	1.859,68	2.386,90
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,56	107,21	60,56	77,72
103672AJ	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 40 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	4,48	589,85	2.642,53	3.391,68
103675AJ	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE	M3	11,30	590,67	6.672,68	8.564,39



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.					
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,25	14,90	3.639,33	4.671,07
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	396,64	13,17	5.223,75	6.704,68
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	276,42	11,76	3.250,65	4.172,21
92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	89,60	67,88	6.082,05	7.806,31
92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	75,31	125,21	9.429,57	12.102,85
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	209,07	147,91	30.923,54	39.690,37
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	462,89	7,43	3.439,27	4.414,31



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	462,89	38,30	17.728,69	22.754,77
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	462,89	18,69	8.651,41	11.104,09
	GRADIL DE TELA DE AÇO					0,00
COMP.2013	GRADIL DE TELA DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSO VIGA BALDRAME E BROCA DE CONCRETO - CONF. PROJETO	M2	40,45	329,26	13.318,57	17.094,38
AUX2674	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	95,63	29,96	2.865,07	3.677,32
COMP.2068	PORTÃO ENTRADA SOCIAL 1,75M DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - CONF. PROJETO.	UN	1,00	1305,08	1.305,08	1.675,07
COMP.2069	PORTÃO DESLIZANTE 3,0M DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - CONF. PROJETO.	UN	1,00	2380,60	2.380,60	3.055,50
	PINTURA DE ESQUADRIAS					0,00
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	40,45	25,18	1.018,53	1.307,28
100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	40,45	49,40	1.998,23	2.564,73
	DIVERSOS					0,00
COMP001	BANCO PARA JARDIM EM MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE COM 2 CAHEPOT DE 40CM X 40CM CADA	UN	8,00	1970,00	15.760,00	20.227,96



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	BANCO COM 1,2MT DE COMPRIMENTO X 40 DE LARGURA					
COMP002	LIXEIRA TUBULAR DUPLA EM MADEIRA	UN	2,00	790,00	1.580,00	2.027,93
COMP.2016	PARACICLO EM TUBO DE AÇO 50MM PINTADO NA COR CINZA, CONFORME DETALHE	UN	4,00	353,81	1.415,24	1.816,46
	CENTRAL DE RESÍDUOS					0,00
COMP.2017	LIXEIRA TIPO CONTAINER 80x90, INCLUSO A EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO H=5CM, CONFORME DETALHE	UN	1,00	1182,12	1.182,12	1.517,25
	INSTALACAO ELÉTRICA					0,00
	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 100A AÉREO					0,00
73769/4A	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2272,27	2.272,27	2.916,46
COMP.2018	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	45,21	226,05	290,14
COMP.2019	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 3 ESTRIBOS (FORNECIMENTO)	UN	2,00	29,44	58,88	75,57
93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,00	24,81	124,05	159,22
COMP.2020	CABEÇOTE DE Ø2"	UN	1,00	41,63	41,63	53,43
AUX2232	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø50MM (2") - FORNEC.E INST.	UN	6,00	11,26	67,56	86,71
92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	110,10	37,19	4.094,62	5.255,44
92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,70	16,15	592,71	760,74



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	36,70	12,31	451,78	579,86
COMP.2022	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	56,58	113,16	145,24
COMP.2023	CAIXA CN PADRAO COPEL 50X40X20 CM C/ DISP.P/ LACRE	UN	1,00	168,11	168,11	215,77
101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	161,92	161,92	207,82
AUX3050	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø19MM (3/4") - FORNEC. E INST.	UN	4,00	2,40	9,60	12,32
AUX2657	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	203,43	203,43	261,10
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	90,38	90,38	116,00
COMP.2025	PARAFUSO MÁQUINA M16 C/ ARRUELA QUADRADA	UN	5,00	17,31	86,55	111,09
COMP.2026	TERMINAL DE COMPRESSAO MACIÇO (TCM) LONGO	UN	10,00	13,46	134,60	172,76
COMP.2027	TERMINAL DE COMPRESSAO MACIÇO (TCM) CURTO	UN	10,00	12,49	124,90	160,31
	PADRÃO DE ENTRADA					0,00
100562	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	382,31	382,31	490,69
93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,11	24,81	399,69	513,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.2020	CABEÇOTE DE Ø2"	UN	1,00	41,63	41,63	53,43
AUX3050	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø19MM (3/4") - FORNEC. E INST.	UN	2,00	2,40	4,80	6,16
	QPDG					0,00
101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	16,59	49,77	63,88
AUX1878	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	3,00	89,31	267,93	343,89
COMP.2029	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DIÂMETRO 2" (60MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	26,51	53,02	68,05
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,32	89,88	28,76	36,92
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,00	6,66	6,66	8,55
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,00	33,86	270,88	347,67
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1,00	112,89	112,89	144,89
COMP.2030	UNIDUTO CONICO Ø2"	UN	8,00	31,70	253,60	325,50
AUX2232	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø50MM (2") - FORNEC.E INST.	UN	4,00	11,26	45,04	57,81
92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,00	37,19	297,52	381,87
92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	16,15	32,30	41,46



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

AUX2687	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	4,00	22,16	88,64	113,77
AUX2610	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	1,00	20,81	20,81	26,71
	EQUIPAMENTO - QD-1					0,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,45	89,88	130,33	167,27
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	14,35	6,66	95,57	122,67
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,45	33,86	49,10	63,02
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	138,50	11,48	1.589,98	2.040,74
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	692,50	6,47	4.480,48	5.750,69
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00	130,32	1.694,16	2.174,45
COMP.2037	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	11,00	255,12	2.806,32	3.601,91
102085	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	9,00	234,58	2.111,22	2.709,75
	ENTRADA DE TELEFONIA EXTERNA					0,00
100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	246,58	246,58	316,49



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.2038	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DIÂMETRO 1.1/2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,15	21,56	714,71	917,34
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,40	89,88	35,95	46,14
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,10	6,66	27,31	35,05
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,40	33,86	13,54	17,38
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,40	112,89	45,16	57,96
COMP.2039	UNIDUTO CONICO Ø1.1/2"	UN	2,00	30,71	61,42	78,83
COMP.2031	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO Ø40MM (1 1/2") - FORNEC. E INST.	UN	2,00	3,85	7,70	9,88
98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	33,15	16,31	540,68	693,96
AUX2657	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	203,43	203,43	261,10
	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - IMPLANTAÇÃO - REDES EXTERNAS					0,00
	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO					0,00
89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	97,64	97,64	125,32
	TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA				0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,45	12,90	16,56
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	9,97	49,85	63,98
89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	17,49	34,98	44,90
95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				0,00
89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				0,00
89701	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN				0,00
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	24,75	990,00	1.270,67
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,80	89,88	161,78	207,65
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	6,00	6,66	39,96	51,29



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,50	33,86	50,79	65,19
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,30	112,89	33,87	43,47
	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO					0,00
89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	10,56	21,12	27,11
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,93	29,49	764,68	981,46
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,06	41,05	618,21	793,48
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	89,88	19,36	24,85
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	6,15	6,66	40,95	52,56
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,22	33,86	7,29	9,36
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3				0,00
97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	232,76	931,04	1.194,99



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

98069	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	11667,95	11.667,95	14.975,81
98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	5691,29	5.691,29	7.304,77
	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS				0,00	0,00
89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	32,58	32,58	41,82
COMP.2044	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=150MM P/ ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS - JUNTA C/ ANEL	M	100,00	66,80	6.680,00	8.573,78
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	89,88	179,76	230,72
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,00	6,66	66,60	85,48
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,00	33,86	67,72	86,92
AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,50	112,89	56,45	72,45
	SERVIÇOS					0,00
COMP.2045	CAIXA DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS 0,40X0,40X0,60M EM ALVENARIA- TAMPA CA, FUNDO CS - FORNEC. E EXEC.	UN	5,00	442,63	2.213,15	2.840,58



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

COMP.2064	CAIXA DE CAPTAÇÃO 40X40CM, PROFUNDIDADE=60CM, TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM GRELHA FF 40X40CM, EM ALVENARIA TIJOLO FURADO 10CM, REVESTIDA COM CHAPISCO E EMBOÇO, SOBRE BASE DE LASTRO DE CONCRETO E-10CM, INCL. ESCAVAÇÃO.	UN	1,00	163,73	163,73	210,15
COMP.2051	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 50X50X50CM, C/ FUNDO E TAMPA EM CA - FORNEC. E EXEC.	UN	1,00	304,86	304,86	391,29
COMP.2065	BIORREATOR EM PRFV 3.000 LITROS	UN	1,00	4147,69	4.147,69	5.323,56
COMP.2066	BIOFILTRO EM PRFV 3.000 LITROS	UN	1,00	5275,69	5.275,69	6.771,35
COMP.2067	CAIXA DE CLORAÇÃO	UN	1,00	1547,69	1.547,69	1.986,46
	PAISAGISMO					0,00
COMP.2052	PLANTIO GRAMA ESMERALDA EM ROLO C/ ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL ADUBADA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	225,16	23,16	5.214,71	6.693,07
COMP.2054	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA DE 15CM	UN	26,00	13,27	345,02	442,83
COMP.2055	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	9,00	69,81	628,29	806,41
AUX3192	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA FINA, L=12,5CM	M	10,00	17,35	173,50	222,69
94102A	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016.	M3	0,84	230,19	193,36	248,18
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,56	107,21	60,04	77,06
	COMUNICACAO VISUAL					0,00
COMP.2057	TOTEN EXTERNO - PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - H=4,50Mx80CMx20CM	UN	1,00	6485,10	6.485,10	8.323,63
COMP.2060	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA TÓTEM, INCLUSIVE	UN	1,00	1146,15	1.146,15	1.471,08



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ESCAVAÇÕES E ESTACAS - CONFORME PROJETO						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 A subcontratação fica limitada a 50% da obra.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme memorial descritivo.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		VALOR	
			% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI									
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,44 %	18.01 2,39	20,07 %	18.65 7,86	20,79 %	16.72 3,48	18,63 %	15.69 4,28	17,48 %	20.67 5,80	23,03 %	89.76 3,80	69.93 8,00
02	CONSTRUÇÃO PADRÃO CRAS													
2.1	SUPRAESTRUTURA	15,17 %	63.44 4,11	30,00 %	84.59 2,14	40,00 %	63.44 4,11	30,00 %					211.4 80,35	164.7 71,47
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,43 %	3.030 ,52	50,00 %			3.030 ,52	50,00 %					6.061,04	4.722,36
2.3	COBERTURA	3,08 %			8.595 ,62	20,00 %	21.48 9,05	50,00 %	12.89 3,43	30,00 %			42.97 8,10	33.48 5,69
2.4	ALVENARIAS - VEDAÇÃO	5,03 %	7.011 ,78	10,00 %	35.05 8,88	50,00 %	28.04 7,10	40,00 %					70.11 7,76	54.63 1,11
2.5	REVESTIMENTOS	12,23 %			42.62 1,19	25,00 %	68.19 3,91	40,00 %	42.62 1,19	25,00 %	17.04 8,48	10,00 %	170.4 84,77	132.8 30,43



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

2.6	PINTURAS	4,31 %							30.05 8,69	50, 00 %	30.05 8,69	50,0 0%	60.11 7,38	46.83 9,48
2.7	ESQUADRIAS	7,49 %			26.08 9,24	25, 00 %	26.08 9,24	25, 00 %	26.08 9,24	25, 00 %	26.08 9,24	25,0 0%	104.3 56,97	81.30 8,03
2.8	INSTALACAO ELÉTRICA	4,49 %	6.252 ,20	10, 00 %	9.378 ,30	15, 00 %	12.50 4,40	20, 00 %	12.50 4,40	20, 00 %	21.88 2,70	35,0 0%	62.52 2,00	48.71 3,00
2.9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	2,75 %	3.829 ,89	10, 00 %	5.744 ,83	15, 00 %	5.744 ,83	15, 00 %	7.659, 78	20, 00 %	15.31 9,56	40,0 0%	38.29 8,89	29.83 9,96
2.10	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	0,25 %									3.434, 75	100, 00%	3.434, 75	2.676, 13
03	IMPLANTAÇÃO CRAS													
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,21 %	66.80 1,37	92, 00 %	1.452 ,20	2,0 0%	1.452 ,20	2,0 0%	1.452, 20	2,0 0%	1.452, 20	2,00 %	72.61 0,18	56.57 3,04
3.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	5,58 %	54.44 3,09	70, 00 %	23.33 2,75	30, 00 %							77.77 5,84	60.59 7,78
3.3	PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS	5,19 %	50.59 5,74	70, 00 %	21.68 3,89	30, 00 %							72.27 9,62	56.31 5,49
3.4	MUROS, GRADIS, ESQUADRIAS E DIVERSOS	14,6 4%							81.61 4,74	40, 00 %	122.4 22,10	60,0 0%	204.0 36,84	158.9 71,98
3.5	CENTRAL DE RESÍDUOS	0,11 %					455,1 7	30, 00 %	606,8 9	40, 00 %	455,1 7	30,0 0%	1.517, 22	1.182, 12
3.6	INSTALACAO ELÉTRICA	2,42 %									33.66 8,03	100, 00%	33.66 8,03	26.23 1,90
3.7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - IMPLANTAÇÃO - REDES EXTERNAS	3,87 %	5.386 ,69	10, 00 %	10.77 3,38	20, 00 %	10.77 3,38	20, 00 %	10.77 3,38	20, 00 %	16.16 0,06	30,0 0%	53.86 6,88	41.96 9,50
3.8	PAISAGISMO	0,61 %	849,0 0	10, 00 %	1.698 ,01	20, 00 %	1.698 ,01	20, 00 %	1.698, 01	20, 00 %	2.547, 01	30,0 0%	8.490, 03	6.614, 87
3.9	COMUNICACAO VISUAL	0,70 %									9.794, 53	100, 00%	9.794, 53	7.631, 25
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100, 00%	279.6 56,76	20, 07 %	289.6 78,30	20, 79 %	259.6 45,39	18, 63 %	243.6 66,22	17, 48 %	321.0 08,33	23,0 3%	1.393. 655,0 0	1.085. 843,5 9
VALOR PROPOSTO				20, 07 %		20, 79 %		18, 63 %		17, 48 %				
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS												23,0 3%		



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO	279.656,76	20,07 %	569.335,06	40,85 %	828.980,45	59,48 %	1.072.646,67	76,97 %	1.393.655,00	100,00 %		
---	------------	---------	------------	---------	------------	---------	--------------	---------	--------------	----------	--	--

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.32.8 No caso de sociedades **diversas**, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

6.32.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no cronograma físico-financeiro em anexo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias à conta da comunicação escrita do término da execução pelo contratado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1 o prazo de validade;
- 7.22.2 a data da emissão;
- 7.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5 o valor a pagar; e
- 7.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. **No** caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. **Quando** do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA GLOBAL.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Qualificação Técnica

8.25. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **em** plena validade;

8.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante **disponibilizará** todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.35. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1 Apresentação das Certidões de Acervo Técnico: A empresa deve fornecer as Certidões de Acervo Técnico na documentação de habilitação, evidenciando a experiência e expertise do corpo profissional vinculado à licitante.

8.35.2 Demonstração de Experiência Prévia: A empresa deve comprovar que o corpo técnico responsável já trabalhou com os materiais e técnicas especificados nos projetos básico e/ou executivo, ou outros semelhantes ou de maior complexidade.

8.35.3 Demonstração de Vínculo com Entidade Profissional Competente: A empresa deve apresentar prova de vínculo com a entidade profissional competente, podendo ser emitida por conselho de qualquer unidade da federação.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.37. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.393.655,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

9.3.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no (fonte).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 09.001;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 2.023;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;
- V) Plano Interno: 08.244;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Salto do Itararé, 24 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILO CARVALHO DOMICIANO
Data: 26/01/2024 14:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Murilo Carvalho Domiciano

CREA PR-176781/D

ENDEREÇO: RUA BELINO PEDRO DE SOUZA
MUNICÍPIO: SALTO DO ITARARÉ
OBRA: PROJETO CRAS / CREAS
ÓRGÃO PROP.: SEDEF

DATA: 17/07/2023
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO: MURILO CARVALHO DOMICIANO
BDI: 28,35%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.742,00	R\$ 67.196,00	R\$ 69.938,00	R\$ 89.763,80	6,441%
2	CONSTRUÇÃO PADRÃO CRAS					
2.1	SUPRAESTRUTURA	R\$ 128.997,81	R\$ 35.773,66	R\$ 164.771,47	R\$ 211.480,35	15,175%
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.050,58	R\$ 1.671,78	R\$ 4.722,36	R\$ 6.061,04	0,435%
2.3	COBERTURA	R\$ 28.532,13	R\$ 4.953,56	R\$ 33.485,69	R\$ 42.978,10	3,084%
2.4	ALVENARIAS - VEDAÇÃO	R\$ 28.567,93	R\$ 26.063,18	R\$ 54.631,11	R\$ 70.117,76	5,031%
2.5	REVESTIMENTOS	R\$ 87.141,13	R\$ 45.689,30	R\$ 132.830,43	R\$ 170.484,77	12,233%
2.6	PINTURAS	R\$ 26.476,14	R\$ 20.363,34	R\$ 46.839,48	R\$ 60.117,38	4,314%
2.7	ESQUADRIAS	R\$ 74.471,55	R\$ 6.836,48	R\$ 81.308,03	R\$ 104.356,97	7,488%
2.8	INSTALACAO ELÉTRICA	R\$ 34.571,21	R\$ 14.141,79	R\$ 48.713,00	R\$ 62.522,00	4,486%
2.9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 25.371,68	R\$ 4.468,28	R\$ 29.839,96	R\$ 38.298,89	2,748%
2.10	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.944,30	R\$ 731,83	R\$ 2.676,13	R\$ 3.434,75	0,246%
3	IMPLANTAÇÃO CRAS					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 49.847,47	R\$ 6.725,57	R\$ 56.573,04	R\$ 72.610,18	5,210%
3.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 39.491,12	R\$ 21.106,66	R\$ 60.597,78	R\$ 77.775,84	5,581%
3.3	PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS	R\$ 44.503,60	R\$ 11.811,89	R\$ 56.315,49	R\$ 72.279,62	5,186%
3.4	MUROS, GRADIS, ESQUADRIAS E DIVERSOS	R\$ 107.682,04	R\$ 51.289,94	R\$ 158.971,98	R\$ 204.036,84	14,640%
3.5	CENTRAL DE RESÍDUOS	R\$ 1.160,42	R\$ 21,70	R\$ 1.182,12	R\$ 1.517,22	0,109%
3.6	INSTALACAO ELÉTRICA	R\$ 20.274,90	R\$ 5.957,00	R\$ 26.231,90	R\$ 33.668,03	2,416%
3.7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - IMPLANTAÇÃO - REDES	R\$ 31.044,15	R\$ 10.925,35	R\$ 41.969,50	R\$ 53.866,88	3,865%
3.8	PAISAGISMO	R\$ 5.261,91	R\$ 1.352,96	R\$ 6.614,87	R\$ 8.490,03	0,609%
3.9	COMUNICACAO VISUAL	R\$ 5.865,13	R\$ 1.766,12	R\$ 7.631,25	R\$ 9.794,53	0,703%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 746.997,20	R\$ 338.846,39	R\$ 1.085.843,59	R\$ 1.393.655,00	100,0%
PERCENTAGEM (%)		68,79%	31,21%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		150				

MURILO CARVALHO DOMICIANO
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo



Documento assinado digitalmente

MURILO CARVALHO DOMICIANO
Data: 01/12/2023 14:20:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						2.742,00	67.196,00		69.938,00
		A administração local deverá ser faturada de acordo com o andamento físico da obra									
1.1	COMP.1001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR (PARCIAL) E MESTRE DE OBRAS (INTEGRAL)	%	100,00	27,42	671,96	699,38	2.742,00	67.196,00	69.938,00	
2		CONSTRUÇÃO PADRÃO CRAS						439.124,46	160.693,20		599.817,66
2.1		SUPRAESTRUTURA						128.997,81	35.773,66		164.771,47
2.1.1		VIGAS BALDRAMES									
2.1.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	22,50	30,44	59,44	89,88	684,90	1.337,40	2.022,30	
2.1.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	34,61	1,99	4,67	6,66	68,87	161,62	230,50	
2.1.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	15,43	12,52	21,34	33,86	193,18	329,27	522,45	
2.1.1.4	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1,01	80,14	27,07	107,21	80,94	27,34	108,28	
2.1.2		PILARES - PRANCHA									
2.1.2.1	103672AJ	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 40 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,50	560,18	29,67	589,85	4.761,53	252,19	5.013,72	
2.1.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,00	11,04	3,86	14,90	2.881,44	1.007,46	3.888,90	
2.1.2.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	11,48	2,56	14,04	895,44	199,68	1.095,12	
2.1.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	729,00	10,66	1,10	11,76	7.771,14	801,90	8.573,04	
2.1.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,00	9,20	0,69	9,89	2.244,80	168,36	2.413,16	
2.1.2.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	9,09	0,49	9,58	709,02	38,22	747,24	
2.1.2.7	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	162,90	43,07	24,81	67,88	7.016,10	4.041,54	11.057,65	
2.1.3		VIGAS - PRANCHAS									
2.1.3.1	103675AJ	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	21,30	559,62	31,05	590,67	11.919,90	661,36	12.581,27	
2.1.3.2	92759AJ	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM	KG	156,00	17,06	28,84	45,90	2.661,36	4.499,04	7.160,40	
2.1.3.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	136,00	11,04	3,86	14,90	1.501,44	524,96	2.026,40	
2.1.3.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,00	11,48	2,56	14,04	264,04	58,88	322,92	
2.1.3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,00	11,50	1,67	13,17	2.564,50	372,41	2.936,91	



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)
PROJETO CRAS / CREAS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: RUA BELINO PEDRO DE SOUZA
MUNICÍPIO: SALTO DO ITARARÉ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO CARVALHO DOMICIANO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: SEDEF
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº: 1720236311410
REG. CREA: PR-176781/D



2.1.3.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	682,00	10,66	1,10	11,76	7.270,12	750,20	8.020,32	
2.1.3.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,00	9,20	0,69	9,89	1.067,20	80,04	1.147,24	
2.1.3.7	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,00	9,09	0,49	9,58	127,26	6,86	134,12	
2.1.3.8	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	327,80	86,64	38,57	125,21	28.400,59	12.643,24	41.043,83	
2.1.4		LAJES - PRANCHA									
2.1.4.1	103675AJ	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	22,00	559,62	31,05	590,67	12.311,64	683,10	12.994,74	
2.1.4.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	535,00	11,37	2,12	13,49	6.082,95	1.134,20	7.217,15	
2.1.4.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	842,00	11,35	1,30	12,65	9.556,70	1.094,60	10.651,30	
2.1.4.4	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	10,49	0,79	11,28	3.147,00	237,00	3.384,00	
2.1.4.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,00	10,49	0,79	11,28	52,45	3,95	56,40	
2.1.4.6	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	183,80	37,71	15,50	53,21	6.931,09	2.848,90	9.779,99	
2.1.4.7	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,90	75,48	19,75	95,23	1.577,53	412,77	1.990,30	
2.1.4.8	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,40	96,92	21,74	118,66	329,52	73,91	403,44	
2.1.4.9	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,60	95,97	22,02	117,99	153,55	35,23	188,78	
2.1.4.10	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,60	80,28	20,98	101,26	128,44	33,56	162,01	
2.1.4.11	COMP.1002	VERGA (35CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	18,62	144,99	29,57	174,56	2.699,71	550,59	3.250,30	
2.1.4.12	COMP.1082	CONTRAVERGA (35CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	18,62	90,77	21,93	112,70	1.690,13	408,33	2.098,47	
2.1.4.13	COMP.1083	VERGA (25CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	6,50	123,52	26,55	150,07	802,88	172,57	975,45	
2.1.4.14	COMP.1084	CONTRAVERGA (25CM) MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	6,50	69,30	18,92	88,22	450,45	122,98	573,43	
2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO						3.050,58	1.671,78	4.722,36	
2.2.1		IMPERMEAB. DE FUNDACOES/BALDRAMES/ALICERES E REVEST.EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS									
2.2.1.1	AUX2674	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	101,20	18,51	11,45	29,96	1.873,21	1.158,74	3.031,95	
2.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS									
2.2.2.1	COMP.1068	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	5,31	24,29	38,79	63,08	128,97	205,97	334,95	

2.2.2.2	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	5,31	167,81	33,73	201,54	891,07	179,10	1.070,17	
2.2.2.3	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	5,31	29,63	24,10	53,73	157,33	127,97	285,30	
2.3		COBERTURA						28.532,13	4.953,56	33.485,69	
2.3.1		FIBROCIMENTO									
2.3.1.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	176,99	25,10	3,91	29,01	4.442,44	692,03	5.134,47	
2.3.1.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	176,99	42,05	4,85	46,90	7.442,42	858,40	8.300,83	
2.3.1.3	94223	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,68	75,69	2,41	78,10	1.035,43	32,96	1.068,40	
2.3.1.4	COMP.1069	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	176,99	5,15	3,00	8,15	911,49	530,97	1.442,46	
2.3.2		CALHAS E RUFOS									
2.3.2.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,76	94,72	11,92	106,64	4.239,66	533,53	4.773,20	
2.3.2.2	COMP.1087	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	UN	92,11	71,83	6,04	77,87	6.616,26	556,34	7.172,60	
2.3.2.3	COMP.1065	CONTRA RUFO CHAPA FºGº Nº26, CORTE 45CM	M	68,20	56,37	25,65	82,02	3.844,43	1.749,33	5.593,76	
2.4		ALVENARIAS - VEDAÇÃO						28.567,93	26.063,18	54.631,11	
2.4.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	321,24	46,51	47,03	93,54	14.940,87	15.107,91	30.048,78	
2.4.2	COMP.1067	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	95,70	100,63	100,56	201,19	9.630,29	9.623,59	19.253,88	
2.4.3	COMP.1085	MOLDURAS LATERAIS DE JANELAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS NA VERTICAL, CONFORME DETALHES DO PROJETO. OBS.: O REQUADRO EM CONCRETO ARMADO ESTÁ CONTEMPLADO NAS VERGAS	M2	7,74	58,70	73,64	132,34	454,33	569,97	1.024,31	
2.4.4	101164	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,24	567,70	122,07	689,77	3.542,44	761,71	4.304,16	
2.5		REVESTIMENTOS						87.141,13	45.689,30	132.830,43	
2.5.1		PISO INTERNO									
2.5.1.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	5,27	82,20	31,81	114,01	433,19	167,63	600,83	
2.5.1.2	AUX2647	LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES.	M3	13,85	440,02	196,73	636,75	6.094,27	2.724,71	8.818,98	
2.5.1.3	COMP.1005	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	176,55	21,76	32,18	53,94	3.841,72	5.681,37	9.523,10	
2.5.1.4	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	151,16	110,04	16,64	126,68	16.633,64	2.515,30	19.148,94	
2.5.1.5	COMP.1006	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	118,00	16,13	36,16	52,29	1.903,34	4.266,88	6.170,22	
2.5.1.6	COMP.1007	RODAPÉ CERAMICO CLASSE A, PEI 5, 45X45CM BRANCO ACETINADO ASSENTADO SOBRE CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI	M	11,45	28,10	2,02	30,12	321,74	23,12	344,87	

2.5.1.7	COMP.1008	PISO CERAMICO CLASSE A, PEI 5, 45X45CM BRANCO ACETINADO ASSENTADO SOBRE CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI	M2	18,81	71,41	13,50	84,91	1.343,22	253,93	1.597,15	
2.5.1.8	COMP.1009	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	11,90	77,96	13,09	91,05	927,72	155,77	1.083,49	
2.5.1.9	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	57,50	47,85	12,24	60,09	2.751,37	703,80	3.455,17	
2.5.1.10	COMP.1010	EXECUÇÃO DE FINCADINHO DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO 30X10CM	M	63,50	26,40	16,47	42,87	1.676,40	1.045,84	2.722,24	
2.5.1.11	COMP.1011	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE BORRACHA, DIM 25X 25CM COLORIDO - APLICADO	M2	3,31	476,42	0,00	476,42	1.576,95	0,00	1.576,95	
2.5.1.12	COMP.2010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,25	74,65	28,66	103,31	93,31	35,82	129,13	
2.5.1.13	COMP.1012	PISO EM PEDRA NATURAL MIRACEMA CINZA 11,50X23CM, ASSENTAMENTO INTERCALADO CONFORME DETALHE DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,50	125,63	26,88	152,51	1.570,37	336,00	1.906,37	
2.5.1.14	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,60	72,13	6,14	78,27	259,66	22,10	281,77	
2.5.2		REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS									
2.5.2.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	521,34	3,46	5,18	8,64	1.803,83	2.700,54	4.504,37	
2.5.2.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	521,34	19,71	15,43	35,14	10.275,61	8.044,27	18.319,88	
2.5.2.3	COMP.1013	EXECUÇÃO DE MOLDURA EM EPS (ISOPOR) NAS PAREDES DE FACHADA, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	164,20	16,88	2,87	19,75	2.771,69	471,25	3.242,95	
2.5.3		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS									
2.5.3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	574,41	2,22	2,10	4,32	1.275,19	1.206,26	2.481,45	
2.5.3.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	574,41	19,71	15,43	35,14	11.321,62	8.863,14	20.184,76	
2.5.3.3	COMP.1014	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X40CM, CLASSE A, BRANCO ACETINADO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSO REJUNTAMENTO COM EPOXI - INSTALADO HORIZONTALMENTE - CONFORME PROJETO	M2	113,98	72,33	17,99	90,32	8.244,17	2.050,50	10.294,67	
2.5.3.4	COMP.1074	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,50	4,62	1,81	6,43	48,51	19,00	67,51	
2.5.3.5	COMP.1076	EMBONECAMENTO DAS DESCIDAS INTERNAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DRYWALL FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA (15X15X285CM)	UN	4,00	51,73	7,25	58,98	206,92	29,00	235,92	
2.5.3.6	COMP.1086	APLICAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO EM PAREDE DECORATIVA, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA	UN	20,00	14,49	22,09	36,58	289,80	441,80	731,60	
2.5.4		REVESTIMENTO DE TETOS INTERNOS E EXTERNOS (MARQUIS E BEIRAL)									
2.5.4.1	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	37,18	6,41	1,27	7,68	238,32	47,21	285,54	

2.5.4.2	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	37,18	16,35	21,29	37,64	607,89	791,56	1.399,45	
2.5.4.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	150,77	67,39	12,56	79,95	10.160,39	1.893,67	12.054,06	
2.5.5		RASGO E FECHAMENTO EM ALVENARIAS PARA TUBULAÇÕES									
2.5.5.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	85,00	1,90	5,28	7,18	161,50	448,80	610,30	
2.5.5.2	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	33,00	3,70	10,68	14,38	122,10	352,44	474,54	
2.5.5.3	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,00	3,97	11,51	15,48	11,91	34,53	46,44	
2.5.5.4	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	33,00	4,62	9,63	14,25	152,46	317,79	470,25	
2.5.5.5	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,00	7,44	15,09	22,53	22,32	45,27	67,59	
2.6		PINTURAS						26.476,14	20.363,34		46.839,48
2.6.1		PAREDE INTERNA									
2.6.1.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	340,26	11,54	8,31	19,85	3.926,60	2.827,56	6.754,16	
2.6.1.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	340,26	2,07	1,04	3,11	704,33	353,87	1.058,20	
2.6.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	340,26	11,07	4,98	16,05	3.766,67	1.694,49	5.461,17	
2.6.2		PAREDE EXTERNA									
2.6.2.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	494,04	11,54	8,31	19,85	5.701,22	4.105,47	9.806,69	
2.6.2.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	494,04	2,07	1,04	3,11	1.022,66	513,80	1.536,46	
2.6.2.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	389,37	9,16	8,58	17,74	3.566,62	3.340,79	6.907,42	
2.6.2.4	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	104,67	9,16	8,58	17,74	958,77	898,06	1.856,84	
2.6.3		TETO									
2.6.3.1	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	34,54	2,23	1,36	3,59	77,02	46,97	123,99	
2.6.3.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	34,54	11,74	6,50	18,24	405,49	224,51	630,00	
2.6.3.3	COMP.1016	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO + MASSA PVA 2DEMÃO P/FORRO GESSO C/ LIX.- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	153,41	23,83	22,22	46,05	3.655,76	3.408,77	7.064,53	
2.6.4		ESQUADRIAS DE MADEIRA									
2.6.4.1	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	69,30	8,46	8,05	16,51	586,27	557,86	1.144,14	
2.6.5		RUFOS E CALHAS									
2.6.5.1	COMP.1070	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	77,21	5,04	2,29	7,33	389,13	176,81	565,94	
2.6.5.2	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	77,21	22,22	28,68	50,90	1.715,60	2.214,38	3.929,98	
2.7		ESQUADRIAS						74.471,55	6.836,48		81.308,03
2.7.1		JANELAS DE ALUMINIO									
2.7.1.1	COMP.1017	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNIÇÕES, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	24,03	1.250,03	66,55	1.316,58	30.038,22	1.599,19	31.637,41	

2.7.1.2	COMP.1018	PA1- PORTA ALÇAPÃO VENEZIANA DE ALUMINIO COM GUARNIÇÃO CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,48	797,63	27,85	825,48	382,86	13,36	396,23	
2.7.2		PORTAS DE VIDRO									
2.7.2.1	COMP.1019	PV1-PORTA JANELA DE ALUMINIO ABRIR E FIXO, VIDRO LAMINADO 6MM, COM PUXADOR DUPLO E JOGO DE FERRAGENS, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,42	2.068,45	77,27	2.145,72	15.347,89	573,34	15.921,24	
2.7.3		VIDROS									
2.7.3.1	COMP.1020	VIDRO BOREAL COLOCADO E=4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,80	217,08	16,89	233,97	390,74	30,40	421,14	
2.7.3.2	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	22,23	354,60	28,20	382,80	7.882,75	626,88	8.509,64	
2.7.3.3	COMP.1021	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL E=6MM (CADA CAMADA E=3MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,42	538,33	16,89	555,22	3.994,40	125,32	4.119,73	
2.7.4		PORTAS DE MADEIRA									
2.7.4.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	871,42	220,59	1.092,01	4.357,10	1.102,95	5.460,05	
2.7.4.2	COMP.1022	PM2-PORTA DE MADEIRA DE CORRER 90CM, INCLUSO FECHADURA, ADUELA/BATENTE, ALIZAR/GUARNIÇÃO - CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.162,46	380,34	1.542,80	2.324,92	760,68	3.085,60	
2.7.4.3	COMP.1023	PM3-PORTA DE MADEIRA DE CORRER 90CM PCD, INCLUSO FECHADURA, ADUELA/BATENTE, ALIZAR/GUARNIÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO, BARRA DE APOIO CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.373,78	380,34	1.754,12	4.121,34	1.141,02	5.262,36	
2.7.4.4	COMP.1024	PM4-PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇA, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.694,54	220,24	1.914,78	3.389,08	440,48	3.829,56	
2.7.4.5	COMP.1025	PM5-PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 0,90X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇA, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.835,36	220,24	2.055,60	1.835,36	220,24	2.055,60	
2.7.5		DIVERSOS EM FERRO									
2.7.5.1	COMP.1088	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" COM 5 DEGRAUS	M	1,20	292,46	120,68	413,14	350,95	144,81	495,76	
2.7.5.2	COMP.1089	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO.	M	1,20	46,62	48,18	94,80	55,94	57,81	113,76	
2.8		INSTALACAO ELÉTRICA						34.571,21	14.141,79	48.713,00	
2.8.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONICAS / LÓGICA									
2.8.1.1	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.235,37	27,53	1.262,90	1.235,37	27,53	1.262,90	
2.8.1.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	10,61	1,33	11,94	42,44	5,32	47,76	
2.8.1.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	10,83	1,79	12,62	86,64	14,32	100,96	
2.8.1.4	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	55,53	2,66	58,19	166,59	7,98	174,57	
2.8.1.5	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	55,92	3,61	59,53	111,84	7,22	119,06	

2.8.1.6	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	132,03	29,89	161,92	264,06	59,78	323,84	
2.8.1.7	COMP.1027	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	73,93	12,59	86,52	295,72	50,36	346,08	
2.8.2		PREDIAL									
2.8.2.1	COMP.1028	LUMINÁRIA TIPO SPOT DIRECIONÁVEL LED DE EMBUTIR 3W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	28,33	40,31	68,64	481,61	685,27	1.166,88	
2.8.2.2	COMP.1029	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 9W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	29,61	18,32	47,93	384,93	238,16	623,09	
2.8.2.3	COMP.1030	LUMINÁRIA PAINEL DE SOBREPOR 9W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	49,77	49,47	99,24	248,85	247,35	496,20	
2.8.2.4	COMP.1031	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 24W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	52,04	18,32	70,36	520,40	183,20	703,60	
2.8.2.5	COMP.1032	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 36W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	109,00	18,32	127,32	545,00	91,60	636,60	
2.8.2.6	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00	20,05	14,45	34,50	982,45	708,05	1.690,50	
2.8.2.7	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	33,03	23,89	56,92	231,21	167,23	398,44	
2.8.2.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	17,65	11,28	28,93	211,80	135,36	347,16	
2.8.2.9	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	28,24	17,59	45,83	84,72	52,77	137,49	
2.8.2.10	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	38,85	23,88	62,73	38,85	23,88	62,73	
2.8.2.11	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	15,26	11,76	27,02	30,52	23,52	54,04	
2.8.2.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240,00	7,18	4,30	11,48	1.723,20	1.032,00	2.755,20	
2.8.2.13	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	10,57	5,06	15,63	634,20	303,60	937,80	
2.8.2.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.730,00	3,11	1,13	4,24	5.380,30	1.954,90	7.335,20	
2.8.2.15	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00	7,69	9,58	17,27	615,20	766,40	1.381,60	
2.8.2.16	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	11,80	10,97	22,77	401,20	372,98	774,18	
2.8.2.17	COMP.1033	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 3/4", INCLUSO CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,00	17,97	11,38	29,35	1.617,30	1.024,20	2.641,50	
2.8.2.18	COMP.1034	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 2", INCLUSO CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	49,26	12,54	61,80	492,60	125,40	618,00	
2.8.2.19	AUX2657	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	115,45	87,98	203,43	230,90	175,96	406,86	
2.8.2.20	COMP.1035	PLACA CEGA 2"X4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	2,96	0,31	3,27	23,68	2,48	26,16	
2.8.3		TELEFONIA E LÓGICA (SOMENTE INFRA SEM EQUIPAMENTOS)									
2.8.3.1	COMP.1039	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO 30X30X30 CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	241,00	11,31	252,31	241,00	11,31	252,31	
2.8.3.2	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,00	7,18	4,30	11,48	789,80	473,00	1.262,80	

2.8.3.3	100562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	337,60	44,71	382,31	337,60	44,71	382,31
2.8.3.4	98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	138,00	10,99	1,01	12,00	1.516,62	139,38	1.656,00
2.8.3.5	98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	77,00	2,81	2,45	5,26	216,37	188,65	405,02
2.8.3.6	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	6,10	5,67	11,77	103,70	96,39	200,09
2.8.3.7	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,00	26,86	7,86	34,72	161,16	47,16	208,32
2.8.3.8	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11,00	44,91	7,86	52,77	494,01	86,46	580,47
2.8.3.9	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	1.164,69	236,73	1.401,42	1.164,69	236,73	1.401,42
2.8.3.10	COMP.1038	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	12,00	7,06	17,17	24,23	84,72	206,04	290,76
2.8.4		SPDA								
2.8.4.1	AUX3060	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO 3/8" X 35CM, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL E BANDEIRINHA	UN	18,00	13,22	19,08	32,30	237,96	343,44	581,40
2.8.4.2	COMP.1039	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO 30X30X30 CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	241,00	11,31	252,31	964,00	45,24	1.009,24
2.8.4.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	80,73	9,65	90,38	322,92	38,60	361,52
2.8.4.4	COMP.1036	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	220,00	39,92	8,01	47,93	8.782,40	1.762,20	10.544,60
2.8.4.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,00	30,44	59,44	89,88	365,28	713,28	1.078,56
2.8.4.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	12,00	12,52	21,34	33,86	150,24	256,08	406,32
2.8.4.7	COMP.1040	PRESILHA LATÃO OU COBRE TIPO "U" COM FURO PARA CABOS 25/35/50MM2, FIX. PARAFUSO/BUCHA S-6 - FORNEC. E INST.	UN	100,00	2,31	0,48	2,79	231,00	48,00	279,00
2.8.4.8	COMP.1041	SUPORTE SIMPLES C/ ISOLADOR	UN	17,00	8,52	7,54	16,06	144,84	128,18	273,02
2.8.4.9	95728AJ	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,00	22,37	9,37	31,74	402,66	168,66	571,32
2.8.4.10	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	19,36	14,77	34,13	77,44	59,08	136,52
2.8.4.10	COMP.1042	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-CABO 35 MM2 (TIPO I)	UN	26,00	26,97	21,63	48,60	701,22	562,38	1.263,60
2.9		INSTALAÇÃO HIDRAULICA						25.371,68	4.468,28	29.839,96
		ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS								
2.9.1		TUBULAÇÃO EM PVC C/ ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS								
2.9.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6,00	34,45	2,81	37,26	206,70	16,86	223,56
2.9.1.2	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	29,60	39,07	15,07	54,14	1.156,47	446,07	1.602,54
2.9.1.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,90	24,41	16,64	41,05	217,24	148,09	365,34
2.9.1.4	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,80	17,58	11,91	29,49	506,30	343,00	849,31
2.9.1.5	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,50	12,09	10,97	23,06	42,31	38,39	80,71
2.9.2		CONEXÕES								

2.9.2.1	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	6,54	4,76	11,30	52,32	38,08	90,40	
2.9.2.2	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	9,29	1,27	10,56	27,87	3,81	31,68	
2.9.2.3	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	21,95	7,20	29,15	87,80	28,80	116,60	
2.9.2.4	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	6,28	4,76	11,04	75,36	57,12	132,48	
2.9.2.5	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	8,44	1,28	9,72	59,08	8,96	68,04	
2.9.2.6	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	22,20	10,38	32,58	421,80	197,22	619,02	
2.9.2.7	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	33,66	4,81	38,47	134,64	19,24	153,88	
2.9.2.8	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	20,59	6,88	27,47	41,18	13,76	54,94	
2.9.2.9	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	44,26	9,61	53,87	44,26	9,61	53,87	
2.9.2.10	COMP.1043	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø100X 50MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN	1,00	36,73	20,31	57,04	36,73	20,31	57,04	
2.9.2.11	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	6,64	3,45	10,09	79,68	41,40	121,08	
2.9.2.12	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	14,67	4,80	19,47	425,43	139,20	564,63	
2.9.2.13	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	33,75	8,70	42,45	135,00	34,80	169,80	
2.9.2.14	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	15,94	1,69	17,63	15,94	1,69	17,63	
2.9.2.15	COMP.1045	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO Ø50X40MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNEC. E INST.	UN	3,00	86,95	16,73	103,68	260,85	50,19	311,04	
2.9.2.16	COMP.1046	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, Ø150X100 MM C/ JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN	6,00	6,14	5,23	11,37	36,84	31,38	68,22	
2.9.3		DIVERSOS:									
2.9.3.1	AUX1512	CAIXA SIFONADA EM PVC, 100X150X50 MM, ACABAMENTO BRANCO, C/ GRELHA E PORTA GRELHA	UN	3,00	23,16	18,11	41,27	69,48	54,33	123,81	
2.9.3.2	AUX2769	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150 MM	UN	6,00	68,89	18,11	87,00	413,34	108,66	522,00	
2.9.4		DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL:									

2.9.4.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,85	10,51	14,24	24,75	334,74	453,54	788,28	
2.9.4.2	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,50	17,05	1,03	18,08	264,27	15,96	280,24	
2.9.4.3	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,30	18,71	1,26	19,97	99,16	6,67	105,84	
2.9.5		CONEXOES									
2.9.5.1	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	3,28	3,17	6,45	13,12	12,68	25,80	
2.9.5.2	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	4,92	3,72	8,64	9,84	7,44	17,28	
2.9.5.3	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	6,97	2,37	9,34	62,73	21,33	84,06	
2.9.5.4	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,50	2,75	11,25	17,00	5,50	22,50	
2.9.5.5	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,32	3,92	14,24	10,32	3,92	14,24	
2.9.5.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	4,27	5,70	9,97	85,40	114,00	199,40	
2.9.5.7	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	7,04	6,80	13,84	35,20	34,00	69,20	
2.9.5.8	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	10,26	3,92	14,18	30,78	11,76	42,54	
2.9.5.9	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	10,60	4,75	15,35	21,20	9,50	30,70	
2.9.5.10	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	8,99	4,92	13,91	71,92	39,36	111,28	
2.9.5.11	89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	5,50	4,07	9,57	5,50	4,07	9,57	
2.9.5.12	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,29	3,16	12,45	9,29	3,16	12,45	
2.9.5.13	COMP.1049	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	8,53	1,48	10,01	8,53	1,48	10,01	
2.9.5.14	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	5,84	6,81	12,65	29,20	34,05	63,25	
2.9.5.15	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,30	9,06	19,36	10,30	9,06	19,36	
2.9.5.16	COMP.1050	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 40X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	15,74	4,45	20,19	47,22	13,35	60,57	
2.9.5.17	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	26,55	5,79	32,34	79,65	17,37	97,02	
2.9.5.18	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	7,92	2,46	10,38	7,92	2,46	10,38	

2.9.5.19	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	17,90	5,09	22,99	17,90	5,09	22,99	
2.9.5.20	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	24,89	5,09	29,98	49,78	10,18	59,96	
2.9.5.21	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	41,43	6,76	48,19	41,43	6,76	48,19	
2.9.6		DIVERSOS									
2.9.6.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	89,38	8,26	97,64	89,38	8,26	97,64	
2.9.6.2	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	79,04	7,54	86,58	237,12	22,62	259,74	
2.9.6.3	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	37,02	4,11	41,13	37,02	4,11	41,13	
2.9.6.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	58,01	5,54	63,55	58,01	5,54	63,55	
2.9.6.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	99,86	9,84	109,70	99,86	9,84	109,70	
2.9.6.6	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	34,71	7,11	41,82	34,71	7,11	41,82	
2.9.6.7	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.016,36	7,50	1.023,86	1.016,36	7,50	1.023,86	
2.9.6.8	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	127,24	101,08	228,32	127,24	101,08	228,32	
2.9.6.9	COMP.1077	CISTERNA VERTICAL TECNOTRI, OU SIMILAR, CAPACIDADE 1.000L, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA, COM FILTRO CLORADOR E TORNEIRA, PRONTA PARA O USO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.160,10	112,32	2.272,42	2.160,10	112,32	2.272,42	
2.9.6.10	COMP.1078	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CISTERNA DE REUSO	UN	1,00	113,41	65,09	178,50	113,41	65,09	178,50	
2.9.7		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS									
2.9.7.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	267,80	15,77	283,57	267,80	15,77	283,57	
2.9.7.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	713,73	32,82	746,55	1.427,46	65,64	1.493,10	
2.9.7.3	COMP.1075	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	39,66	1,72	41,38	118,98	5,16	124,14	
2.9.7.4	COMP.1053	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/4" COM REGISTRO INTEGRADO E ACIONAMENTO ESPECIAL PARA PNE	UN	2,00	497,95	27,60	525,55	995,90	55,20	1.051,10	
2.9.7.5	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	230,59	30,03	260,62	230,59	30,03	260,62	
2.9.7.6	AUX1817	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	3,00	44,82	2,25	47,07	134,46	6,75	141,21	
2.9.7.7	COMP.1081	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, COR BRANCA, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E TORNEIRA TEMPORIZADA, PARA PNE	UN	2,00	908,21	95,46	1.003,67	1.816,42	190,92	2.007,34	
2.9.7.8	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	295,99	24,58	320,57	591,98	49,16	641,14	

2.9.7.9	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	308,88	24,58	333,46	1.235,52	98,32	1.333,84	
2.9.7.10	AUX2055	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA DEFICIENTES L=40 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	4,00	125,69	36,30	161,99	502,76	145,20	647,96	
2.9.7.11	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	44,99	8,20	53,19	134,97	24,60	159,57	
2.9.7.12	AUX1815	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE PAREDE, MANUAL	UN	3,00	46,42	7,44	53,86	139,26	22,32	161,58	
2.9.7.13	AUX2913	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	1,00	47,17	10,51	57,68	47,17	10,51	57,68	
2.9.7.14	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	846,12	58,77	904,89	846,12	58,77	904,89	
2.9.7.15	COMP.1059	BANCADA DE COZINHA EM GRANITO ESP=3,0CM, INCLUSO TORNEIRA, CUBA INOX, VÁLVULA 3.1/2" E SIFÃO 1.1/2" CROMADOS (COM SAIA E RODAPIA)	UN	1,00	3.266,37	121,61	3.387,98	3.266,37	121,61	3.387,98	
2.9.7.16	COMP.1060	BANCADA EM GRANITO PARA LAVATORIO, ESP=3,0CM, COM TORNEIRA TEMPORIZADA, CUBA DE SEMI ENCAIXE, VÁLVULA 3.1/2" E SIFÃO 1.1/2" CROMADOS (COM SAIA E RODAPIA)	UN	1,00	2.311,36	58,65	2.370,01	2.311,36	58,65	2.370,01	
2.9.7.17	AUX2605	ESPELHO COMUM - ESPESURA 4MM	M2	1,20	373,37	21,44	394,81	448,04	25,72	473,77	
2.9.8		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO									
2.9.8.1	COMP.1061	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO PQS 4KG C/ PINTURA DEMARC. - FORNEC. E INST.	CJ	2,00	235,75	120,08	355,83	471,50	240,16	711,66	
2.9.8.2	COMP.1062	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10KG C/ PINTURA DEMARC. - FORNEC. E INST.	CJ	1,00	241,61	120,08	361,69	241,61	120,08	361,69	
2.9.8.3	COMP.1063	PLACA DE INDICAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO - CONFORME PROJETO	UN	7,00	14,22	2,70	16,92	99,54	18,90	118,44	
2.9.8.4	COMP.1064	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	PÇ	6,00	26,94	11,28	38,22	161,64	67,68	229,32	
2.10		LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO						1.944,30	731,83	2.676,13	
2.10.1	COMP.1072	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	206,65	1,82	2,10	3,92	376,10	433,96	810,06	
2.10.2	AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	16,53	94,87	18,02	112,89	1.568,20	297,87	1.866,07	
3		IMPLANTAÇÃO CRAS						305.130,74	110.957,19	416.087,93	
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						49.847,47	6.725,57	56.573,04	
3.1.1		LIGAÇÕES PROVISÓRIAS									
3.1.1.1	74253/1A	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	3,50	15,03	18,61	33,64	52,60	65,13	117,74	
3.1.1.2	73658A	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	426,02	362,30	788,32	426,02	362,30	788,32	
3.1.1.3	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	13,02	2,93	15,95	585,90	131,85	717,75	
3.1.1.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	167,00	4,95	1,52	6,47	826,65	253,84	1.080,49	
3.1.1.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	3,11	1,13	4,24	155,50	56,50	212,00	
3.1.1.6	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	7,18	4,30	11,48	143,60	86,00	229,60	
3.1.1.7	COMP.2002	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	67,70	13,69	14,97	28,66	926,81	1.013,46	1.940,28	
3.1.1.8	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	501,18	5,63	506,81	501,18	5,63	506,81	
3.1.1.9	COMP.2003	BASE DE MADEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA CAP. 500~1.000L - FORNEC. E INST.	UN	1,00	490,41	111,09	601,50	490,41	111,09	601,50	

3.1.1.10	COMP.2004	BEBEDOURO AÇO INOX SIMPLES 12L/H - 220V - FORNEC. E INST.	CJ	1,00	971,79	7,35	979,14	971,79	7,35	979,14	
3.1.2		PREPARO DE TERRENO, BARRACA, TAPUME, FECHAMENTOS E PLACA DE OBRA									
3.1.2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	46,00	123,07	15,65	138,72	5.661,22	719,90	6.381,12	
3.1.2.2	AUX2635	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	346,83	51,11	397,94	2.774,64	408,88	3.183,52	
3.1.2.3	Orse10491	ALUGUEL DE CONTAINER - BANHEIRO COM 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 BACIAS - 6,20 x 2,40M	Mês	10,00	1.651,95	0,00	1.651,95	16.519,50	0,00	16.519,50	
3.1.2.4	Orse4298	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	Mês	10,00	1.101,30	0,00	1.101,30	11.013,00	0,00	11.013,00	
3.1.2.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	377,75	8,70	2,86	11,56	3.286,42	1.080,36	4.366,79	
3.1.2.6	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	377,75	7,61	0,72	8,33	2.874,67	271,98	3.146,65	
3.1.2.7	101145	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	12,50	12,86	1,83	14,69	160,75	22,87	183,62	
3.1.3		LIMPEZA TERRENO									
3.1.3.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.217,97	0,24	0,16	0,40	292,31	194,87	487,18	
3.1.3.2	AUX0649	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	56,00	1,82	0,12	1,94	101,92	6,72	108,64	
3.1.4		LOCACAO DE OBRA									
3.1.4.1	COMP.2005	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	530,70	3,86	3,60	7,46	2.048,50	1.910,52	3.959,02	
3.1.5		ANDAIMES									
3.1.5.1	COMP.2047	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM.	M2	4,00	8,52	4,08	12,60	34,08	16,32	50,40	
3.2		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA						39.491,12	21.106,66	60.597,78	
3.2.1		PADRÃO ESTACAS E BLOCOS									
3.2.1.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	290,00	49,00	35,33	84,33	14.210,00	10.245,70	24.455,70	
3.2.1.2	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	95,00	67,06	48,02	115,08	6.370,70	4.561,90	10.932,60	
3.2.1.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	44,63	61,22	39,98	101,20	2.731,94	1.784,10	4.516,05	
3.2.1.4	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	608,30	11,47	1,90	13,37	6.977,20	1.155,77	8.132,97	
3.2.1.5	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	294,56	11,47	5,34	16,81	3.378,60	1.572,95	4.951,55	
3.2.1.6	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	8,50	32,83	71,18	104,01	279,05	605,03	884,08	
3.2.1.7	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,56	105,21	89,26	194,47	58,91	49,98	108,90	
3.2.1.8	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,50	359,16	62,62	421,78	3.052,86	532,27	3.585,13	
3.2.1.9	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	44,63	12,37	4,62	16,99	552,07	206,19	758,26	
3.2.1.10	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	95,84	11,20	2,50	13,70	1.073,40	239,60	1.313,00	
3.2.2		BOTA-FORA									
3.2.2.1	AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,50	94,87	18,02	112,89	806,39	153,17	959,56	

3.3		PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS						44.503,60	11.811,89		56.315,49
3.3.1	COMP.2010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	13,24	74,65	28,66	103,31	988,17	379,38	1.367,56	
3.3.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	771,58	47,85	12,24	60,09	36.920,10	9.444,13	46.364,24	
3.3.3	COMP.2061	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.	M3	30,86	107,41	3,64	111,05	3.315,01	112,34	3.427,35	
3.3.4	COMP.2011	GUIA PARA BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER (FINCADINHO) COM REJUNTE DE ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)	M	121,90	26,91	15,39	42,30	3.280,32	1.876,04	5.156,37	
3.4		MUROS, GRADIS, ESQUADRIAS E DIVERSOS						107.682,04	51.289,94		158.971,98
3.4.1		MURO EM ALVENARIA									
3.4.1.1	AUX2817	ESTACA BROCA DE CONCRETO, FCK=20MPA, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	237,00	24,31	22,46	46,77	5.761,47	5.323,02	11.084,49	
3.4.1.2	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	374,46	11,47	1,90	13,37	4.295,05	711,47	5.006,53	
3.4.1.3	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	97,33	11,47	5,34	16,81	1.116,37	519,74	1.636,11	
3.4.1.4	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,65	101,27	227,97	329,24	572,01	1.287,66	1.859,67	
3.4.1.5	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,56	80,14	27,07	107,21	45,26	15,29	60,55	
3.4.1.6	103672AJ	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 40 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	4,48	560,18	29,67	589,85	2.509,60	132,92	2.642,52	
3.4.1.7	103675AJ	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=40 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	11,30	559,62	31,05	590,67	6.321,91	350,76	6.672,68	
3.4.1.8	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,25	11,04	3,86	14,90	2.696,52	942,80	3.639,32	
3.4.1.9	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	396,64	11,50	1,67	13,17	4.561,36	662,38	5.223,74	
3.4.1.10	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	276,42	10,66	1,10	11,76	2.946,59	304,05	3.250,65	
3.4.1.11	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	89,60	43,07	24,81	67,88	3.859,07	2.222,97	6.082,04	
3.4.1.12	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	75,31	86,64	38,57	125,21	6.524,85	2.904,70	9.429,56	
3.4.1.13	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	209,07	79,82	68,09	147,91	16.687,96	14.235,57	30.923,54	
3.4.1.14	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	462,89	3,10	4,33	7,43	1.434,95	2.004,31	3.439,27	
3.4.1.15	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	462,89	21,40	16,90	38,30	9.905,84	7.822,84	17.728,68	
3.4.1.16	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	462,89	14,32	4,37	18,69	6.628,58	2.022,82	8.651,41	
3.4.2		GRADIL DE TELA DE AÇO									

3.4.2.1	COMP.2013	GRADIL DE TELA DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSO VIGA BALDRAME E BROCA DE CONCRETO - CONF. PROJETO	M2	40,45	243,00	86,26	329,26	9.829,35	3.489,21	13.318,56	
3.4.2.2	AUX2674	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	95,63	18,51	11,45	29,96	1.770,11	1.094,96	2.865,07	
3.4.2.3	COMP.2068	PORTÃO ENTRADA SOCIAL 1,75M DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - CONF. PROJETO.	UN	1,00	1.232,90	72,18	1.305,08	1.232,90	72,18	1.305,08	
3.4.2.4	COMP.2069	PORTÃO DESLIZANTE 3,0M DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - CONF. PROJETO.	UN	1,00	2.236,24	144,36	2.380,60	2.236,24	144,36	2.380,60	
3.4.3		PINTURA DE ESQUADRIAS									
3.4.3.1	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	40,45	14,05	11,13	25,18	568,32	450,20	1.018,53	
3.4.3.2	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	40,45	27,14	22,26	49,40	1.097,81	900,41	1.998,23	
3.4.4		DIVERSOS									
3.4.4.1	COMP001	BANCO PARA JARDIM EM MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE COM 2 CAHPOT DE 40CM X 40CM CADA BANCO COM 1,2MT DE COMPRIMENTO X 40 DE LARGURA	UN	8,00	1.576,00	394,00	1.970,00	12.608,00	3.152,00	15.760,00	
3.4.4.2	COMP002	LIXEIRA TUBULAR DUPLA EM MADEIRA	UN	2,00	632,00	158,00	790,00	1.264,00	316,00	1.580,00	
3.4.4.3	COMP.2016	PARACICLO EM TUBO DE AÇO 50MM PINTADO NA COR CINZA, CONFORME DETALHE	UN	4,00	301,98	51,83	353,81	1.207,92	207,32	1.415,24	
3.5		CENTRAL DE RESÍDUOS						1.160,42	21,70	1.182,12	
3.5.1	COMP.2017	LIXEIRA TIPO CONTAINER 80x90, INCLUSO A EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO H=5CM, CONFORME DETALHE	UN	1,00	1.160,42	21,70	1.182,12	1.160,42	21,70	1.182,12	
3.6		INSTALACAO ELÉTRICA						20.274,90	5.957,00	26.231,90	
3.6.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 100A AÉREO									
3.6.1.1	73769/4A	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2.120,86	151,41	2.272,27	2.120,86	151,41	2.272,27	
3.6.1.2	COMP.2018	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	16,90	28,31	45,21	84,50	141,55	226,05	
3.6.1.3	COMP.2019	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 3 ESTRIBOS (FORNECIMENTO)	UN	2,00	10,36	19,08	29,44	20,72	38,16	58,88	
3.6.1.4	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,00	20,54	4,27	24,81	102,70	21,35	124,05	
3.6.1.5	COMP.2020	CABEÇOTE DE Ø2"	UN	1,00	34,00	7,63	41,63	34,00	7,63	41,63	
3.6.1.6	AUX2232	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø50MM (2") - FORNEC.E INST.	UN	6,00	8,98	2,28	11,26	53,88	13,68	67,56	
3.6.1.7	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	110,10	34,54	2,65	37,19	3.802,85	291,76	4.094,61	
3.6.1.8	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,70	15,67	0,48	16,15	575,08	17,61	592,70	
3.6.1.9	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	36,70	8,71	3,60	12,31	319,65	132,12	451,77	
3.6.1.10	COMP.2022	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	31,39	25,19	56,58	62,78	50,38	113,16	
3.6.1.11	COMP.2023	CAIXA CN PADRAO COPEL 50X40X20 CM C/ DISP.P/ LACRE	UN	1,00	119,48	48,63	168,11	119,48	48,63	168,11	
3.6.1.12	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	132,03	29,89	161,92	132,03	29,89	161,92	
3.6.1.13	AUX3050	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø19MM (3/4") - FORNEC. E INST.	UN	4,00	2,03	0,37	2,40	8,12	1,48	9,60	

3.6.1.14	AUX2657	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	115,45	87,98	203,43	115,45	87,98	203,43	
3.6.1.15	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	80,73	9,65	90,38	80,73	9,65	90,38	
3.6.1.16	COMP.2025	PARAFUSO MÁQUINA M16 C/ ARRUELA QUADRADA	UN	5,00	16,75	0,56	17,31	83,75	2,80	86,55	
3.6.1.17	COMP.2026	TERMINAL DE COMPRESSAO MACIÇO (TCM) LONGO	UN	10,00	5,83	7,63	13,46	58,30	76,30	134,60	
3.6.1.18	COMP.2027	TERMINAL DE COMPRESSAO MACIÇO (TCM) CURTO	UN	10,00	4,86	7,63	12,49	48,60	76,30	124,90	
3.6.2		PADRÃO DE ENTRADA									
3.6.2.1	100562	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	337,60	44,71	382,31	337,60	44,71	382,31	
3.6.2.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,11	20,54	4,27	24,81	330,89	68,78	399,68	
3.6.2.3	COMP.2020	CABEÇOTE DE Ø2"	UN	1,00	34,00	7,63	41,63	34,00	7,63	41,63	
3.6.2.4	AUX3050	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø19MM (3/4") - FORNEC. E INST.	UN	2,00	2,03	0,37	2,40	4,06	0,74	4,80	
3.6.3		QPDG									
3.6.3.1	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	14,07	2,52	16,59	42,21	7,56	49,77	
3.6.3.2	AUX1878	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	3,00	76,34	12,97	89,31	229,02	38,91	267,93	
3.6.3.3	COMP.2029	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DIÂMETRO 2" (60MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	15,20	11,31	26,51	30,40	22,62	53,02	
3.6.3.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,32	30,44	59,44	89,88	9,74	19,02	28,76	
3.6.3.5	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,00	1,99	4,67	6,66	1,99	4,67	6,66	
3.6.3.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,00	12,52	21,34	33,86	100,16	170,72	270,88	
3.6.3.7	AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1,00	94,87	18,02	112,89	94,87	18,02	112,89	
3.6.3.8	COMP.2030	UNIDUTO CONICO Ø2"	UN	8,00	16,43	15,27	31,70	131,44	122,16	253,60	
3.6.3.9	AUX2232	BUCHA E ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO Ø50MM (2") - FORNEC.E INST.	UN	4,00	8,98	2,28	11,26	35,92	9,12	45,04	
3.6.3.10	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,00	34,54	2,65	37,19	276,32	21,20	297,52	
3.6.3.11	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	15,67	0,48	16,15	31,34	0,96	32,30	
3.6.3.12	AUX2687	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	4,00	10,72	11,44	22,16	42,88	45,76	88,64	
3.6.3.13	AUX2610	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	1,00	9,37	11,44	20,81	9,37	11,44	20,81	
3.6.4		EQUIPAMENTO - QD-1									
3.6.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,45	30,44	59,44	89,88	44,13	86,18	130,32	
3.6.4.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	14,35	1,99	4,67	6,66	28,55	67,01	95,57	
3.6.4.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,45	12,52	21,34	33,86	18,15	30,94	49,09	
3.6.4.4	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	138,50	7,18	4,30	11,48	994,43	595,55	1.589,98	
3.6.4.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	692,50	4,95	1,52	6,47	3.427,87	1.052,60	4.480,47	

3.6.4.6	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00	114,60	15,72	130,32	1.489,80	204,36	1.694,16	
3.6.4.7	COMP.2037	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	11,00	142,05	113,07	255,12	1.562,55	1.243,77	2.806,32	
3.6.4.8	102085	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	9,00	209,06	25,52	234,58	1.881,54	229,68	2.111,22	
3.6.5		ENTRADA DE TELEFONIA EXTERNA									
3.6.5.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	207,38	39,20	246,58	207,38	39,20	246,58	
3.6.5.2	COMP.2038	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DIÂMETRO 1.1/2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,15	12,51	9,05	21,56	414,70	300,00	714,71	
3.6.5.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,40	30,44	59,44	89,88	12,17	23,77	35,95	
3.6.5.4	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,10	1,99	4,67	6,66	8,15	19,14	27,30	
3.6.5.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,40	12,52	21,34	33,86	5,00	8,53	13,54	
3.6.5.6	AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,40	94,87	18,02	112,89	37,94	7,20	45,15	
3.6.5.7	COMP.2039	UNIDUTO CONICO Ø1.1/2"	UN	2,00	15,44	15,27	30,71	30,88	30,54	61,42	
3.6.5.8	COMP.2031	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO Ø40MM (1 1/2") - FORNEC. E INST.	UN	2,00	3,10	0,75	3,85	6,20	1,50	7,70	
3.6.5.9	98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	33,15	12,80	3,51	16,31	424,32	116,35	540,67	
3.6.5.10	AUX2657	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	115,45	87,98	203,43	115,45	87,98	203,43	
3.7		INSTALAÇÃO HIDRAULICA - IMPLANTAÇÃO - REDES EXTERNAS						31.044,15	10.925,35	41.969,50	
3.7.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
3.7.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	89,38	8,26	97,64	89,38	8,26	97,64	
3.7.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
3.7.2.1	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	3,28	3,17	6,45	6,56	6,34	12,90	
3.7.2.2	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	4,27	5,70	9,97	21,35	28,50	49,85	
3.7.2.3	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,19	5,30	17,49	24,38	10,60	34,98	
3.7.2.4	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	10,51	14,24	24,75	420,40	569,60	990,00	
3.7.2.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,80	30,44	59,44	89,88	54,79	106,99	161,78	
3.7.2.6	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	6,00	1,99	4,67	6,66	11,94	28,02	39,96	
3.7.2.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,50	12,52	21,34	33,86	18,78	32,01	50,79	
3.7.2.8	AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,30	94,87	18,02	112,89	28,46	5,40	33,86	
3.7.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									

3.7.3.1	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,29	1,27	10,56	18,58	2,54	21,12	
3.7.3.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,93	17,58	11,91	29,49	455,84	308,82	764,67	
3.7.3.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,06	24,41	16,64	41,05	367,61	250,59	618,21	
3.7.3.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	30,44	59,44	89,88	6,55	12,80	19,36	
3.7.3.5	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	6,15	1,99	4,67	6,66	12,23	28,71	40,94	
3.7.3.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,22	12,52	21,34	33,86	2,69	4,59	7,29	
3.7.3.7	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	131,52	101,24	232,76	526,08	404,96	931,04	
3.7.3.8	98069	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.610,41	4.057,54	11.667,95	7.610,41	4.057,54	11.667,95	
3.7.3.9	98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	4.970,65	720,64	5.691,29	4.970,65	720,64	5.691,29	
3.7.4		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
3.7.4.1	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	22,20	10,38	32,58	22,20	10,38	32,58	
3.7.4.2	COMP.2044	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=150MM P/ ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS - JUNTA C/ ANEL	M	100,00	54,46	12,34	66,80	5.446,00	1.234,00	6.680,00	
3.7.4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	30,44	59,44	89,88	60,88	118,88	179,76	
3.7.4.4	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,00	1,99	4,67	6,66	19,90	46,70	66,60	
3.7.4.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,00	12,52	21,34	33,86	25,04	42,68	67,72	
3.7.4.6	AUX0646	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,50	94,87	18,02	112,89	47,43	9,01	56,44	
3.7.5		SERVIÇOS									
3.7.5.1	COMP.2045	CAIXA DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS 0,40X0,40X0,60M EM ALVENARIA- TAMPA CA, FUNDO CS - FORNEC. E EXEC.	UN	5,00	232,82	209,81	442,63	1.164,10	1.049,05	2.213,15	
3.7.5.2	COMP.2064	CAIXA DE CAPTAÇÃO 40X40CM, PROFUNDIDADE=60CM, TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM GRELHA FF 40X40CM, EM ALVENARIA TIJOLO FURADO 10CM, REVESTIDA COM CHAPISCO E EMBOÇO, SOBRE BASE DE LASTRO DE CONCRETO E-10CM, INCL. ESCAVAÇÃO.	UN	1,00	116,89	46,84	163,73	116,89	46,84	163,73	
3.7.5.3	COMP.2051	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 50X50X50CM, C/ FUNDO E TAMPA EM CA - FORNEC. E EXEC.	UN	1,00	212,96	91,90	304,86	212,96	91,90	304,86	
3.7.5.4	COMP.2065	BIORREATOR EM PRFV 3.000 LITROS	UN	1,00	3.584,69	563,00	4.147,69	3.584,69	563,00	4.147,69	
3.7.5.5	COMP.2066	BIOFILTRO EM PRFV 3.000 LITROS	UN	1,00	4.712,69	563,00	5.275,69	4.712,69	563,00	5.275,69	
3.7.5.6	COMP.2067	CAIXA DE CLORAÇÃO	UN	1,00	984,69	563,00	1.547,69	984,69	563,00	1.547,69	
3.8		PAISAGISMO						5.261,91	1.352,96	6.614,87	
3.8.1	COMP.2052	PLANTIO GRAMA ESMERALDA EM ROLO C/ ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL ADUBADA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	225,16	18,24	4,92	23,16	4.106,91	1.107,78	5.214,70	

3.8.2	COMP.2054	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA DE 15CM	UN	26,00	10,51	2,76	13,27	273,26	71,76	345,02	
3.8.3	COMP.2055	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	9,00	67,05	2,76	69,81	603,45	24,84	628,29	
3.8.4	AUX3192	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA FINA, L=12,5CM	M	10,00	11,84	5,51	17,35	118,40	55,10	173,50	
3.8.5	94102A	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016.	M3	0,84	136,94	93,25	230,19	115,02	78,33	193,35	
3.8.6	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,56	80,14	27,07	107,21	44,87	15,15	60,03	
3.9		COMUNICACAO VISUAL						5.865,13	1.766,12	7.631,25	
3.9.1	COMP.2057	TOTEN EXTERNO - PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - H=4,50Mx80CMx20CM	UN	1,00	5.200,18	1.284,92	6.485,10	5.200,18	1.284,92	6.485,10	
3.9.2	COMP.2060	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA TÓTEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÕES E ESTACAS - CONFORME PROJETO	UN	1,00	664,95	481,20	1.146,15	664,95	481,20	1.146,15	
								746.997,20	338.846,39	1.085.844,24	1.085.843,59
									1.085.843,59		

R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES				PRÓPRIO: PROJETO CRAS / CREAS MUNICÍPIO: SALTO DO ITARARÉ EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ			DATA: 17/07/23 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO PROTOCOLO:		PRAZO EXECUÇÃO 150 DIAS		BDI VALOR 28,3477% SERVIÇO PLANILHA C/ BDI S/ BDI	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,03%	43,53	16,96%	53,97	21,03%	51,38	20,01%	47,37	18,45%	60,44	23,55%	256,69	200,00	100,00%
02	CONSTRUÇÃO PADRÃO CRAS														
2.1	SUPRAESTRUTURA	16,88%	49.072,34	30,00%	65.429,78	40,00%	49.072,34	30,00%					163.574,45	127.446,34	100,00%
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,51%	2.468,67	50,00%			2.468,67	50,00%					4.937,34	3.846,85	100,00%
2.3	COBERTURA	3,66%			7.095,44	20,00%	17.738,60	50,00%	10.643,16	30,00%			35.477,19	27.641,47	100,00%
2.4	ALVENARIAS - VEDAÇÃO	5,99%	5.801,91	10,00%			29.009,54	50,00%	23.207,63	40,00%			58.019,08	45.204,61	100,00%
2.5	REVESTIMENTOS	13,90%			33.661,40	25,00%	53.858,24	40,00%	33.661,40	25,00%	13.464,56	10,00%	134.645,60	104.906,90	100,00%
2.6	PINTURAS	4,89%							23.689,66	50,00%	23.689,66	50,00%	47.379,33	36.914,83	100,00%
2.7	ESQUADRIAS	8,92%			21.618,27	25,00%	21.618,27	25,00%	21.618,27	25,00%	21.618,27	25,00%	86.473,07	67.374,07	100,00%
2.8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,47%	5.298,21	10,00%	7.947,32	15,00%	10.596,42	20,00%	10.596,42	20,00%	18.543,74	35,00%	52.982,11	41.280,14	100,00%
2.9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	3,35%	3.244,15	10,00%	4.866,22	15,00%	4.866,22	15,00%	6.488,30	20,00%	12.976,59	40,00%	32.441,48	25.276,25	100,00%
2.10	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	0,01%									57,27	100,00%	57,27	44,62	100,00%
03	IMPLANTAÇÃO CRAS														
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,31%	38.428,78	92,00%	835,41	2,00%	835,41	2,00%	835,41	2,00%	835,41	2,00%	41.770,41	32.544,73	100,00%
3.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	6,81%	46.175,75	70,00%	19.789,61	30,00%							65.965,36	51.395,83	100,00%
3.3	PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS	1,33%	9.022,62	70,00%	3.866,84	30,00%							12.889,45	10.042,60	100,00%
3.4	MUROS, GRADIS, ESQUADRIAS E DIVERSOS	15,89%							61.583,92	40,00%	92.375,88	60,00%	153.959,80	119.955,24	100,00%
3.5	CENTRAL DE RESÍDUOS	0,02%					69,96	30,00%	93,28	40,00%	69,96	30,00%	233,21	181,70	100,00%
3.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,08%									29.850,40	100,00%	29.850,40	23.257,45	100,00%
3.7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - IMPLANTAÇÃO - REDES	4,61%	4.470,40	10,00%	8.940,80	20,00%	8.940,80	20,00%	8.940,80	20,00%	13.411,21	30,00%	44.704,02	34.830,40	100,00%
3.8	PAISAGISMO	0,32%	309,75	10,00%	619,51	20,00%	619,51	20,00%	619,51	20,00%	929,26	30,00%	3.097,54	2.413,40	100,00%
3.9	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,03%									286,20	100,00%	286,20	222,99	100,00%
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	164.336,11	16,96%	203.734,10	21,03%	193.943,44	20,01%	178.817,50	18,45%	228.168,85	23,55%	969.000,00	754.980,42	100,00%
VALOR PROPOSTO															
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				16,96%		21,03%		20,01%		18,45%		23,55%			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			164.336,11	16,96%	368.070,20	37,98%	562.013,65	58,00%	740.831,15	76,45%	969.000,00	100,00%			

Salto do Itararé-Pr, 26 de Fevereiro de 2.024

JOAO VICTOR ALEXANDRE Assinado de forma digital por
 GOMES JOAO VICTOR ALEXANDRE GOMES
 CARDOSO-48799476878 Data: 2024.02.26 10:38:22 -03'00'

JOAO VICTOR A G CARDOSO
 PROPRIETARIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O município de Salto do Itararé foi contemplado com recursos do governo do estado do Paraná destinado à construção de obras essenciais para o funcionamento adequado do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). A necessidade de contratação surge da demanda de fornecer instalações específicas e funcionais para o CRAS, contribuindo assim para a eficácia dos serviços sociais prestados à comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Embora a prefeitura de Salto do Itararé possua um Plano Anual de Contratações (PAC), é importante destacar que a fonte de recursos para a construção em questão governamental do governo do estado do Paraná, não está prevista no PAC municipal. A ausência de previsão no PAC é justificada pela natureza específica do financiamento estadual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos necessários à contratação visam atender à demanda específica do CRAS em Salto do Itararé, garantindo que a proposta de construção seja adequada e funcional para os serviços sociais prestados.

Área construída: A área de construção necessária para abrigar as atividades do CRAS é de 206,65 considerando as diretrizes e normativas pertinentes.

Infraestrutura: Recepção, Salas de atendimento família, sala de administração, cozinha, banheiros, almoxarifado sala de múltiplo uso, entre outros, para garantir o pleno funcionamento do CRAS.

Acessibilidade: Priorizar a acessibilidade em todas as áreas da construção, garantindo que o CRAS seja plenamente acessível a pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Anexo I.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas, tais como:

SINAPI/PR (Janeiro/2023): Utilizado como referência para os custos de insumos e serviços na construção civil no estado do Paraná no período indicado.

SECID (abril/2023): Consultado para informações adicionais sobre custos e padrões específicos relacionados à construção e infraestrutura no contexto estadual.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, a solução selecionada para atender à necessidade específica do município de Salto do Itararé, relacionada à construção do CRAS, é detalhada da seguinte forma:

Características Gerais: A solução proposta consiste em uma estrutura que contempla todas as necessidades identificadas para o funcionamento adequado do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Isso inclui áreas específicas para atendimento, administração e demais atividades relacionadas aos serviços sociais prestados.

Manutenção e Assistência Técnica: Prevê-se um plano abrangente de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a durabilidade e a eficiência da construção ao longo do tempo. A assistência técnica será assegurada por profissionais específicos, disponíveis para atender às demandas emergenciais e garantir o pleno funcionamento das instalações.

Conformidade com Requisitos: A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos como

acessibilidade, sustentabilidade e eficiência energética. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

Aspectos Inovadores ou Diferenciais: Destaca-se a incorporação de práticas inovadoras, incluindo a priorização de acessibilidade em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social. Além disso, foram adotadas medidas sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos e a implementação de soluções eficientes do ponto de vista energético.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A modalidade escolhida para a licitação será a "empreitada global de obra". Esta escolha se justifica pela natureza do projeto, que envolve a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé.

Razões para a Escolha da Empreitada Global: A opção pela empreitada global é fundamentada na complexidade e interdependência das atividades envolvidas na construção do CRAS. Essa modalidade proporciona uma abordagem integrada, englobando todos os serviços necessários para a conclusão bem-sucedida do empreendimento.

Benefícios da Empreitada Global: A escolha dessa modalidade visa garantir a coesão e eficiência na execução da obra, evitando possíveis discontinuidades ou complicações decorrentes de diferentes contratos. A empreitada global proporciona uma gestão mais simplificada, possibilitando uma visão holística do projeto.

Economia de Escala: Considerando a interdependência das diferentes etapas da construção do CRAS, a empreitada global permite explorar a economia de escala, otimizando recursos e reduzindo custos associados à coordenação entre diversas empresas contratadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A modalidade escolhida para a licitação será concorrência, tipo menor preço, "empreitada global de obra". Esta escolha se justifica pela natureza do projeto, que envolve a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé.

Razões para a Escolha da Empreitada Global: A opção pela empreitada global é fundamentada na complexidade e interdependência das atividades envolvidas na construção do CRAS. Essa modalidade fornece uma abordagem integrada, englobando todos os serviços necessários para a conclusão bem sucedida do empreendimento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da obra e a escolha da empreitada global, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações no ambiente da organização para melhor atender às demandas específicas relacionadas à obra do CRAS. Essas adequações podem incluir ajustes no espaço físico destinado à gestão do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação. A obra do CRAS em Salto do Itararé está sendo protegida como um projeto independente, sem vínculos diretos com outras contratações em curso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Todas as licenças ambientais possíveis para a realização da obra do CRAS em Salto do Itararé estão em processo de obtenção ou já foram obtidas. Este procedimento garante que a execução do projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes.

Licenças Ambientais em Processo: Caso algumas licenças ainda estejam incluídas no processo de obtenção, é importante destacar esse fato, diminuindo as medidas que estão sendo tomadas para garantir a regularização ambiental antes do início da obra.

Licenças Ambientais Obtidas: Se todas as licenças possíveis já foram obtidas, isso deve ser claramente indicado, demonstrando o compromisso com a sustentabilidade e a conformidade com as exigências ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

Atendimento à Necessidade Identificada: O projeto atende de maneira integral à necessidade identificada para adequar a operação do CRAS, fornecendo uma estrutura condizente com os padrões e requisitos necessários para a prestação eficaz de serviços sociais à comunidade.

Conformidade com Normas e Legislação: Todas as etapas do Estudo Técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Sustentabilidade e Inovação: A incorporação de práticas sustentáveis, como acessibilidade prioritária em áreas vulneráveis, e a busca por soluções inovadoras demonstram o compromisso não apenas com a eficácia operacional, mas também com a responsabilidade social e ambiental.

Licenças Ambientais: A obtenção ou encaminhamento das licenças ambientais garante que a execução da obra será realizada de acordo com os princípios de preservação ambiental e conformidade com as leis ambientais.

Modalidade de Licitação Adequada: A escolha da modalidade de licitação concorrência, tipo menor preço, por empreitada global, se justifica pela complexidade do projeto, permitindo uma gestão integrada e eficiente, sem intervenções previstas ao contrato.

Salto do Itararé/PR, 12 de janeiro de 2024.

Setor de Engenharia



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

CONCORRÊNCIA Nº 01-2024

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 01-2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, E
.....

O Município de Salto do Itararé/PR, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, na cidade de Salto do Itararé/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.834/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.638.487-1 e inscrito no CPF sob o nº 790.955.269-68, e o(a) licitante, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência 01-2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR	Unid.	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

1.4. O regime de execução é o **de empreitada por preço global.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS. (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO. (art. 92, V)

5.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$1.393.655,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO. (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE. (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês janeiro do ano de 2024.**

7.2. **Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.**
- 8.13. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO. (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO. (art. 92, XII)

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nas modalidades previstas nos incisos I a IV, do §1º, do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.*

10.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.3. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.4. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 10.5. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.*
- 10.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 10.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 10.7.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
 - 10.7.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
 - 10.7.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 10.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.*
- 10.9. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta a ser fornecida pelo seu Setor Financeiro.*
- 10.10. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 10.11. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 10.12. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 10.13. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*
- 10.14. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO. (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salto do Itararé/PR, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOSÉ ODAIR”
Salto do Itararé - Estado do Paraná

Concorrência nº 001/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se da análise do Edital de Concorrência nº 001/2024, com o objetivo de promover a Contratação, por “empreitada global de obra”, de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR.

Após minuciosa análise do referido edital, observando os requisitos legais e as normas aplicáveis, este parecer prévio tem como objetivo emitir uma posição favorável à aprovação do edital em questão, com base nos seguintes fundamentos:

O edital em análise atende às disposições da Lei nº 14.133/21. Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a isonomia entre os licitantes e a ampla concorrência.

As especificações técnicas constantes no edital são claras e objetivas, permitindo aos licitantes compreenderem com precisão as características do objeto licitado. Dessa forma, é possível garantir a equalização das propostas e a efetiva concorrência entre os participantes.

As exigências documentais para habilitação dos licitantes estão de acordo com a legislação vigente e são proporcionais ao objeto da licitação, garantindo a capacidade técnica e financeira dos participantes.

Os prazos estabelecidos no edital são suficientes para que os licitantes possam apresentar suas propostas e cumprir com as obrigações contratuais. As condições estabelecidas são razoáveis e atendem aos interesses da Administração Pública.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

No caso em comento, busca-se a contratação de obra, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos.

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito.

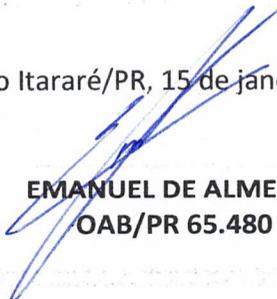
Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, este advogado manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Cabe ressaltar que este parecer prévio possui caráter opinativo e subsidiário, não possuindo força decisória sobre a aprovação do edital, que compete à autoridade competente para a homologação do certame.

É o **PARECER.**

Salto do Itararé/PR, 15 de janeiro de 2024.


EMANUEL DE ALMEIDA
OAB/PR 65.480

CONCRETO ARMADO E PARAPEITO, NO PA IRMÃ DOROTHY SOBRE O CÓRREGO PATRÃO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

ABERTURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024 – 09:00 HRS.

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 16 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

3480/2024

Salto do Itararé

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de CONTRATAÇÃO, POR “EMPREITADA GLOBAL DE OBRA”, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM SALTO DO ITARARÉ/PR, conforme especificado no edital. O credenciamento das propostas pelos representantes será até o dia 26/02/2024, às 08h00min, no site da BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>). A sessão pública terá início no dia 26/02/2024, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no portal de transparência municipal através do link <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>, pelo e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, na plataforma BLL, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

3766/2024

Santa Helena

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
UASG Nº 987971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2023

Tipo: Maior Desconto por Lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA PARA OS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.692/2018, COM CARGAS E RECARGAS MENSIS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ON-LINE, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RAZÃO DA SUSPENSÃO: Fica suspensa a sessão de abertura do Pregão em epígrafe conforme despacho nº 11/24 do TCE-PR, para eventuais ajustes e trâmites legais.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 16/01/2024.

LILIAN FAXINA GIRARDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3724/2024

Santa Terezinha do Itaipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
RETIFICAÇÃO DE DATA

O Município de Santa Terezinha de Itaipu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2024, na Rua João XXIII nº 144 em Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Santa Mônica	Recapeamento em CBUQ	20.276,53 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmat@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45)35411184 ou 0800 8080135.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de janeiro de 2023.
Edilso Cichelero
Ordenado de Despesas
Decreto 300/2023

3693/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 – SERMALI

RESUMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestar serviços de engenharia consultiva para os estudos e elaboração de projetos executivos de obras viárias, pavimentações (novas e restaurações), projeto estrutural de obras de arte especiais, geotécnica (sondagens e ensaio de solos), macro e micro drenagem, estabilização de taludes e aterros e sinalização viária (vertical, horizontal e semaforica).

TIPO: Menor preço no total da proposta.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.087.131,29.

ABERTURA: 19 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL RUEDA MUEHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

3574/2024

Sapopema

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 201/2024

PROCESSO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 13/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, Decreto Municipal nº 58/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se à disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/01/2024 as 10:00 horas à 23/01/2024 às 08:00 h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 16 de janeiro de 2024. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito

3740/2024

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

SALTO DO ITARARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024**

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, que trata de **CONTRATAÇÃO, POR "EMPREITADA GLOBAL DE OBRA", PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM SALTO DO ITARARÉ/PR**, conforme especificado no edital. O credenciamento das propostas pelos representantes será até o dia 26/02/2024, às 08h00min, no site da BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>). A sessão pública terá início no dia 26/02/2024, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no portal de transparência municipal através do link <https://www.saltoitoitarare.pr.gov.br/licitacoes>, pelo e-mail licitacao@saltoitoitarare.pr.gov.br, na plataforma BLL, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2023**

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2023**, a que trata de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 16 de janeiro de 2024.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59-2023**

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59-2023**, a que trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 16 de janeiro de 2024.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2023**

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2023**, a que trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 16 de janeiro de 2024.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2023**

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2023**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CORONEL EUGÊNIO JOSÉ DE CARVALHO, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 18 de dezembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 91/2023 de 21/12/2023, que visa a **Aquisição de gasolina e etanol destinados aos veículos pertencentes às secretarias do município, a FAVOR dos Proponentes: 1) AUTO POSTO PR 272 LTDA, CNPJ nº 36.145.895/0001-08**, pelo valor total de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **2) J. O. JORGE - COMBUSTIVEIS, CNPJ nº 03.943.823/0001-49**, pelo valor total de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 16 de janeiro de 2024. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal.**

EDITAL Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 05/2024 A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia **01 de fevereiro de 2024, às 08:30:00**, no endereço, **RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2024-IL na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacaoph02@gmail.com ou pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQ-cUV6jVAEXbA>==**Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para realização de exame de imagem e ultrassom.** Critério de Julgamento: credenciamento / chamamento público. Pinhalão, 16 de janeiro de 2024. **Karina da Cunha Silva** Agente de Contratação

Homem ameaça esposa e apanha com cabo de vassoura

Caso aconteceu em Barra do Jacaré e suspeito ainda contou a Pm que a mulher mordeu o seu braço



www.folhaextra.com
Leia também no site

Além da surra com o cabo de vassoura, homem contou a polícia que a mulher também mordeu seu braço

Da Redação
Barra do Jacaré

Um homem ficou ferido após apanhar com um cabo de vassoura. A situação foi registrada no fim da tarde do domingo (14) no município de Barra do Jacaré, no Norte Pioneiro, e virou caso de polícia. De acordo com as informações divulgadas pela equipe da Polícia Militar, por volta das 17h30 os policiais receberam um chamado para prestar atendimento a uma ocorrência de violência doméstica onde uma mulher havia agredido o marido com um cabo de vassoura. Diante do chamado, os policiais foram ao endereço informado para averiguar a situação. No local, em contato com

o homem, este passou a relatar que ele e a esposa passaram o dia bebendo e, no fim da tarde, a mulher lhe bateu com um cabo de vassoura e mordeu seu braço causando uma lesão. Já em contato com a mulher, esta contou aos policiais que o marido vem lhe ameaçando de morte e, neste dia, pegou uma faca para lhe ameaçar, sendo que a surra com o cabo de vassoura e a mordida foram apenas para se defender. Frente aos fatos, os dois foram encaminhados ao hospital de Andirá para realização do exame de corpo delito onde a mulher ainda disse ao médico que havia levado um soco no rosto que lhe arrancou um dente. Na sequência, foram encaminhados a delegacia para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.393.655,00

Descrição: Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	SERVIÇOS / SERVIÇOS	1.393.600,00
PARTICIPANTE 145	0 / 0	1.379.388,08
PARTICIPANTE 038	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.390.000,00
PARTICIPANTE 015	SERVIÇO	1.323.972,25
PARTICIPANTE 017	ENGTEC / ENGTEC	1.098.200,14
PARTICIPANTE 095	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.393.600,02
PARTICIPANTE 019	propria / propria	1.393.655,00
PARTICIPANTE 049	-	1.387.104,82
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.349.000,00

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.393.655,00

Descrição: Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA	SERVIÇOS / SERVIÇOS	1.393.600,00
SUBTIL COMPANY LTDA	0 / 0	1.379.388,08
SERRANO CONSTRUTORA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.349.000,00
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.390.000,00
R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	SERVIÇO	1.323.972,25
MARISA F. M. LOPES EPP	-	1.387.104,82
L S ALVES	propria / propria	1.393.655,00
CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.393.600,02
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA	ENGTEC / ENGTEC	1.098.200,14

DOCUMENTOS ANEXADOS

CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP

Horário: 25/02/2024 20:42 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcef9cd6177a4b43800002eac3f36f54.pdf>

SUBTIL COMPANY LTDA

Horário: 21/02/2024 19:27 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a6ca712ad5d44f492d578a2cad13214.rar>

Horário: 21/02/2024 19:27 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/912471b0f96a4e589e8e0dea77e6b8fd.rar>

SERRANO CONSTRUTORA LTDA

Horário: 23/02/2024 16:58 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/affb59986324473a94afd64165be3dd2.pdf>

Horário: 23/02/2024 16:58 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9556f3f31cba4fd7992a2b73dc184fb8.pdf>

MARISA F. M. LOPES EPP

Horário: 25/02/2024 22:41 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c39ca9e1ab62495cbfe273327b7f4099.pdf>

Horário: 25/02/2024 22:41 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b374841e6c6b401a8db8090aa5d8126a.pdf>

**MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR**

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

Horário: 23/02/2024 15:34

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a07609f2c7e544f4b52260dc72344e81.pdf>

Horário: 23/02/2024 15:34

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/090efd7925e54420b1d1f3e32c920934.pdf>

R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

Horário: 23/02/2024 19:35

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3da02c8b83840ab90895fdb350ec859.zip>

Horário: 23/02/2024 19:35

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfa3a06684fe4170ba12cd482602f582.pdf>

ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA

Horário: 26/02/2024 07:43

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4acbede4a01c43309db5e55d46ba5381.pdf>

Horário: 26/02/2024 07:43

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1edaa411e7847ffb723b17b147635ed.pdf>

L S ALVES

Horário: 25/02/2024 12:58

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c0526aac3a847cd9edfb6ab3788a17e.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/01/2024 09:34:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Anexo I - Termo de Referência.pdf foi adicionado ao processo.		
02/02/2024 17:07:14	CADASTRO DE PROPOSTA	EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA
21/02/2024 19:27:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SUBTIL COMPANY LTDA
23/02/2024 14:57:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRANO CONSTRUTORA LTDA
23/02/2024 15:34:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
23/02/2024 16:58:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERRANO CONSTRUTORA LTDA
23/02/2024 19:35:06	CADASTRO DE PROPOSTA	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA
24/02/2024 11:50:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MARISA F. M. LOPES EPP
25/02/2024 12:58:30	CADASTRO DE PROPOSTA	L S ALVES
25/02/2024 20:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP
25/02/2024 22:41:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARISA F. M. LOPES EPP
25/02/2024 23:42:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA
26/02/2024 07:43:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA
26/02/2024 09:03:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a todos. Daremos inicio a fase de lances do certame. Primeiramente, a Comissão quer destacar que, aqueles que não juntaram os documentos de habilitação no item "outros arquivos", caso seja a vencedora provisória na fase de lances, terá o prazo de 03 (três) horas para enviar, via e-mail, a documentação. Será feito dessa forma haja vista que, diferente dos próximos editais, este não continha tal instrução, somente sendo instruído aqueles que entraram em contato com a Administração!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: Contratação, por "empreitada global de obra", para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 969.000,00	Valor Total: 969.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	015	40.331.747/0001-47	1.323.972,25	969.000,00		Sim
2 L S ALVES	019	45.236.857/0001-43	1.393.655,00	974.000,00	0,52	Sim
3 MARISA F. M. LOPES EPP	049	08.087.723/0001-81	1.387.104,82	979.000,00	0,51	Sim
4 ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES	017	42.740.986/0001-86	1.098.200,14	1.020.000,00	4,19	Sim
5 ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA	038	13.500.836/0001-05	1.390.000,00	1.300.000,00	27,45	Sim
6 SERRANO CONSTRUTORA LTDA	063	50.983.370/0001-64	1.349.000,00	1.349.000,00	3,77	Sim
7 SUBTIL COMPANY LTDA	145	48.809.208/0001-82	1.379.388,08	1.379.388,08	2,25	Sim
8 EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA	025	23.215.599/0001-86	1.393.600,00	1.393.600,00	1,03	Sim
9 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	095	31.588.763/0001-29	1.393.600,02	1.393.600,02	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/01/2024 14:36:49	PUBLICADO				
22/01/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/02/2024 09:05:04	DISPUTA				
26/02/2024 09:05:04	LANCE	EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 025)			1.393.600,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME (PARTICIPANTE 038)			1.390.000,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)			1.098.200,14
26/02/2024 09:05:04	LANCE	SUBTIL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 145)			1.379.388,08
26/02/2024 09:05:04	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)			1.393.600,02
26/02/2024 09:05:04	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			1.387.104,82
26/02/2024 09:05:04	LANCE	SERRANO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 063)			1.349.000,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)			1.323.972,25
26/02/2024 09:05:04	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			1.393.655,00
26/02/2024 09:05:50	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)			1.093.000,00
26/02/2024 09:06:07	LANCE	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME (PARTICIPANTE 038)			1.300.000,00
26/02/2024 09:06:36	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			1.075.000,00
26/02/2024 09:06:46	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			1.045.241,25
26/02/2024 09:07:49	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			1.040.000,00
26/02/2024 09:08:57	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			1.035.000,00
26/02/2024 09:09:21	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			1.030.000,00
26/02/2024 09:09:49	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			1.025.000,00
26/02/2024 09:09:50	LANCE	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)			1.020.000,00
26/02/2024 09:10:01	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			1.010.000,00
26/02/2024 09:10:25	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			1.005.000,00
26/02/2024 09:10:36	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			1.000.000,00
26/02/2024 09:12:24	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			99.500,00
26/02/2024 09:12:45	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)			994.000,00
26/02/2024 09:13:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O lance do PARTICIPANTE 019 no valor de 99.500,00 foi cancelado.				
26/02/2024 09:14:13	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			989.000,00
26/02/2024 09:14:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
26/02/2024 09:15:28	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)			984.000,00
26/02/2024 09:17:12	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)			979.000,00
26/02/2024 09:18:30	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)			974.000,00
26/02/2024 09:20:09	LANCE	SUBTIL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 145)			5.000,00
26/02/2024 09:20:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O lance do PARTICIPANTE 145 no valor de 5.000,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.				
26/02/2024 09:20:15	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)			969.000,00
26/02/2024 09:22:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				

**MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR**

26/02/2024 09:22:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

26/02/2024 09:22:16 HABILITAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

MEMBRO DE APOIO GISLAINE BUENO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

				TOTAL DO PROCESSO: 1.300.000,00
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME			13.500.836/0001-05	1.300.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 1.300.000,00	Total: 1.300.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.393.655,00	Valor Unit.: 1.300.000,00	Total Item: 1.300.000,00	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

MEMBRO DE APOIO GISLAINE BUENO DE SOUZA

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES
CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

LOTE 1 - LOTE 1

26/02/2024 09:05:04	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	1,387,104.82
26/02/2024 09:05:04	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	1,323,972.25
26/02/2024 09:05:04	L S ALVES	VÁLIDO	1,393,655.00
26/02/2024 09:05:04	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA	VÁLIDO	1,098,200.14
26/02/2024 09:05:04	EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA	VÁLIDO	1,393,600.00
26/02/2024 09:05:04	SUBTIL COMPANY LTDA	VÁLIDO	1,379,388.08
26/02/2024 09:05:04	SERRANO CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	1,349,000.00
26/02/2024 09:05:04	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME	VÁLIDO	1,390,000.00
26/02/2024 09:05:04	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP	VÁLIDO	1,393,600.02
26/02/2024 09:05:50	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	1,093,000.00
26/02/2024 09:06:07	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME	VÁLIDO	1,300,000.00
26/02/2024 09:06:36	L S ALVES	VÁLIDO	1,075,000.00
26/02/2024 09:06:46	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	1,045,241.25
26/02/2024 09:07:49	L S ALVES	VÁLIDO	1,040,000.00
26/02/2024 09:08:57	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	1,035,000.00
26/02/2024 09:09:21	L S ALVES	VÁLIDO	1,030,000.00
26/02/2024 09:09:49	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	1,025,000.00
26/02/2024 09:09:50	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA	VÁLIDO	1,020,000.00
26/02/2024 09:10:01	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	1,010,000.00

26/02/2024 09:10:25	L S ALVES	VÁLIDO	1,005,000.00
26/02/2024 09:10:36	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	1,000,000.00
26/02/2024 09:12:24	L S ALVES	CANCELADO	99,500.00
26/02/2024 09:12:45	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	994,000.00
26/02/2024 09:14:13	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	989,000.00
26/02/2024 09:15:28	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	984,000.00
26/02/2024 09:17:12	MARISA F. M. LOPES EPP	VÁLIDO	979,000.00
26/02/2024 09:18:30	L S ALVES	VÁLIDO	974,000.00
26/02/2024 09:20:09	SUBTIL COMPANY LTDA	CANCELADO	5,000.00
26/02/2024 09:20:15	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	969,000.00



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de **Salto do Itararé-PR**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 01/2024

A/C: Comissão de Licitações

Prezados Senhores:

R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, firma estabelecida na Rua Manoel Peres Gonsales, 62, Sala 1 – Parque Cedral, na cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.331.747/0001-47, e no Estado sob o nº 562.631.649.119, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **JOÃO VICTOR ALEXANDRE GOMES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 59.104.216-2/SSP/SP e do CPF(MF) 487.994.768-78, residente e domiciliada junto à Rua Vicente Pelegrini, 881, Vila Alegrete, CEP: 19.500-000, na cidade de Martinópolis/SP, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da CONCORRÊNCIA supra referida: **“Contratação, por “empreitada global de obra”, para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR”**..

Em conformidade com as especificações e normas técnicas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé-PR, em regime de empreitada global, pelo valor de **R\$ 969.000,00 (Novecentos e sessenta e nove mil reais)**.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº. 02 – “PROPOSTA”.

O prazo para o início dos serviços será imediato, contados a partir do recebimento da autorização para seu início efetivo, emitida pela Prefeitura Municipal de **Salto do Itararé-PR**, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Declaramos que estão incluso nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

Declaramos que aceitamos e submetemos a todas as condições do projeto básico, bem como o compromisso formal de execução dos serviços no prazo, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

Declaramos que temos pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;

Declaramos que se nos comprometemos, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário à sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e de concordância sem nenhum ônus adicional.

Neste Termo.
P. Deferimento.

Salto do Itararé-Pr, 26 de Fevereiro de 2.024

Atenciosamente.

JOAO VICTOR
ALEXANDRE GOMES
CARDOSO:48799476878

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR ALEXANDRE GOMES
CARDOSO:48799476878
Dados: 2024.02.27 00:00:45 -03'00'

João Victor Alexandre G. Cardoso
RG. 59.104.216-2
CPF: 487.994.768-78
Proprietário



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

DEMONSTRATIVO DE VALOR EXEQUIVEL

VALOR DA OBRA R\$ 1.393.655,00 X 25% = 348.413,75 - EXEQUIVEL

VALOR DA OBRA R\$ 1.393.655,00 X 30,4%= 424.655,00 - INEXEQUIVEL

DIFERENÇA = 76.241,25 - 5,4% - INEXEQUIVEL

ALGUNS VALORES IRRELEVANTES NA PLANILHA

VALOR DO ITEM 1.1 – ADMINISTRAÇÃO (CUJO A EMPRESA JÁ POSSUI)

	R\$ 69,938,00
TAPUME 3.1.2.1	R\$ 6.381,12
LOCAÇÃO DA OBRA 3.1.4.1	<u>R\$ 3.959,02</u>
TOTAL	R\$ 80.278,14 – 5,76%

30,47 %

5,76%

24,71% - PASSA A SER EXEQUIVEL.

SÓ COM O DESCONTO DESSES 3 (TRÊS) ITEM IRRELEVANTES PARA A EMPRESA NA PLANIHA, O VALOR OFERTADO PASSA A ESTAR DENTRO DOS 25,0% EXIGIDOS.

SE TIRARMOS O BDI OFERECIDO PELA LICITANTE DE 28,3477%

O VALOR DA OBRA PASSA SER	R\$ 1.085.843,59
VALOR OFERTADO PELA EMPRESA	<u>R\$ 969.000,00</u>
DIFERENÇA	R\$ 116.843,59

QUE REPRESENTARIA - 10,76% DE DESCONTO.

TOTALMENTE EXEQUÍVEL O VALOR DE R\$ 969.000,00



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

DEMONSTRATIVO DE VALOR EXEQUIVEL

À

A/C: Comissão de Licitações e Responsável pela Prefeitura Municipal de **Salto do Itararé-PR**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 01/2024

Prezados Senhores:

Gostaríamos de justificar que a nossa proposta não é inexequível devido à empresa contratada já possui Engenheiros e Mestres de obra em seu **quadro funcional**, eliminando assim a necessidade de custos adicionais com essa função específica. Além disso, o fechamento necessário para a obra já está disponível, uma vez que a empresa utiliza materiais provenientes de outras obras em andamento e terminadas, eliminando custos adicionais nesse aspecto.

Quanto à locação de contêiner, a empresa também dispõe de unidades provenientes de outras obras em seu poder, eliminando, portanto, a necessidade de despesas adicionais para esse fim. Essas medidas visam otimizar recursos e assegurar a viabilidade econômica do projeto.

VALOR DA OBRA R\$ 1.393.655,00 X 25% = 348.413,75 - EXEQUIVEL

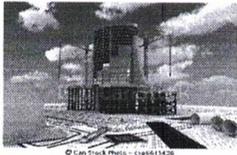
VALOR DA OBRA R\$ 1.393.655,00 X 30,4%= 424.655,00 - INEXEQUIVEL

DIFERENÇA = 76.241,25 - 5,4% - INEXEQUIVEL

ALGUNS VALORES IRRELEVANTES PARA EMPRESA NA PLANILHA, POR JÁ POSSUIR.

VALOR DO ITEM 1.1 – ADMINISTRAÇÃO (CUJO A EMPRESA JÁ POSSUI)

ENGENHEIRO E MESTRE DO OBRA	R\$ 69,938,00
TAPUME 3.1.2.1	R\$ 6.381,12
ALUGUÉL DE CONTAINER	<u>R\$ 27.532,50</u>
TOTAL	R\$ 103.851,62 – 7,45%



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM
GERAL.

30,47 %
7,45 %
23,02 % - PASSA A SER EXEQUIVEL.

SÓ COM O DESCONTO DESSES 3 (TRÊS) ITEM IRRELEVANTES PARA A EMPRESA NA PLANIHA, O VALOR OFERTADO PASSA A ESTAR DENTRO DOS 25,0% EXIGIDOS.

SE TIRARMOS O BDI OFERECIDO PELA LICITANTE DE 28,3477%

O VALOR DA OBRA PASSA SER	R\$ 1.085.843,59
VALOR OFERTADO PELA EMPRESA	<u>R\$ 969.000,00</u>
DIFERENÇA	R\$ 116.843,59

QUE REPRESENTARIA - 10,76% DE DESCONTO.

TOTALMENTE EXEQUÍVEL O VALOR DE R\$ 969.000,00

Neste Termo.
P. Deferimento.

Salto do Itararé-Pr, 26 de Fevereiro de 2.024

Atenciosamente.



João Victor Alexandre G. Cardoso
RG. 59.104.216-2
CPF: 487.994.768-78
Proprietário



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ: 76.920.834/0001-87

PARECER TÉCNICO

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - PROCESSO N° 01/2024

Assunto: Exequibilidade da Proposta da Empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

Data: 11 de março de 2024

Para: Setor Jurídico

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA, referente à CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - PROCESSO N° 01/2024, realizamos uma avaliação técnica minuciosa dos argumentos apresentados pela licitante.

Conforme o documento recebido em 26 de fevereiro de 2024, a empresa ressalta que a proposta não é inexequível, destacando dois pontos principais: a presença de Engenheiros e Mestres de obra em seu quadro funcional, o que elimina a necessidade de custos adicionais com essa função específica, e a disponibilidade de materiais provenientes de outras obras para o fechamento necessário da obra, eliminando custos adicionais nesse aspecto.

Adicionalmente, a empresa afirma que, ao desconsiderar determinados itens dispensáveis na planilha, o valor oferecido atende aos 25,0% exigidos. Com a exclusão de três itens específicos, a proposta passa a estar dentro dos parâmetros estipulados.

Analisando os argumentos apresentados pela empresa, notamos que a eliminação de custos com pessoal e a utilização de materiais provenientes de outras obras parecem contribuir de maneira substancial para a viabilidade econômica da proposta. A exclusão dos itens mencionados na planilha demonstra uma compreensão por parte da licitante sobre a importância de ajustar certos valores para tornar a proposta mais competitiva.

Segurança Adicional:

Considerando o disposto no Artigo 5° da legislação vigente, que prevê a exigência de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, este parecer recomenda que a Comissão de Licitações atente para a aplicação dessa garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e a



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ: 76.920.834/0001-87

proposta da empresa vencedora. Tal medida visa resguardar a Prefeitura Municipal de Salto do Itararé contra eventuais impactos financeiros e assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos na legislação pertinente.

Portanto, com base na análise técnica realizada e nos argumentos apresentados pela empresa, este parecer sugere que a proposta da R J A VICTOR CONSTRUTORA é, em tese, exequível. No entanto, é imprescindível que a Comissão de Licitações avalie minuciosamente cada elemento, considere a legalidade e conformidade com os requisitos do edital, e implemente as medidas de segurança mencionadas.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Murilo Carvalho Domiciano
CREA-PR 176781/D



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 01/2024

Assunto: Exequibilidade da Proposta da Empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

Em atenção ao parecer técnico emitido pelo engenheiro do Município de Salto do Itararé/PR, datado de 11 de março de 2024, referente à análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA para a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 01/2024, passamos a tecer considerações jurídicas sobre o assunto em apreço.

1. DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE:

É importante salientar que a presunção de inexecução prevista no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, que estabelece que propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas presumivelmente inexequíveis, é uma presunção relativa. Isso significa que tal presunção pode ser afastada mediante a demonstração da exequibilidade por parte do interessado, o que, em tese, teria ocorrido no presente caso.

2. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

Conforme destacado no parecer técnico, a empresa licitante apresentou argumentos que sugerem a exequibilidade de sua proposta. A presença de Engenheiros e Mestres de obra em seu quadro funcional, aliada à disponibilidade de materiais provenientes de outras obras e aos ajustes realizados na planilha orçamentária, indicam que a empresa adotou medidas para garantir a viabilidade econômica de sua oferta.

Diante disso, é possível inferir que a empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA conseguiu demonstrar, em tese, a exequibilidade de sua proposta, afastando a presunção de inexecução estabelecida pela legislação.

3. DA GARANTIA ADICIONAL:

Por fim, conforme o disposto no art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021, recomenda-se que a Comissão de Licitações atente para a aplicação da garantia adicional prevista para o licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração. Tal medida visa resguardar a Prefeitura Municipal de Salto do Itararé contra eventuais impactos financeiros e assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos na legislação pertinente.

4. CONCLUSÃO:

Considerando a análise realizada e os argumentos apresentados, concluímos que a proposta da empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA é, em tese, exequível. No entanto, ressaltamos a importância de que a Comissão de Licitações proceda a uma avaliação minuciosa, observando a conformidade da proposta com os requisitos do edital, implementando as medidas de segurança necessárias, especialmente quanto à exigência de garantia adicional.

É o **PARECER**.

Salto do Itararé, 11 de março de 2024.

EMANUEL DE ALMEIDA
OAB/PR 65.480



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública 01-2024.

Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, bem como do Parecer Jurídico, verifica-se que, ao menos em tese, a proposta apresentada pela licitante R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA é **EXEQUÍVEL**.

Porém, a licitante, além da garantia exigida na *Cláusula 10 do Anexo II - Contrato*, deverá apresentar **garantia adicional** dos valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o item 6.9.4. do Edital e §5º, art. 59, da Lei nº 14.133/21.

As licitantes **L S ALVES, MARISA F. M. LOPES EPP e ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA**, mesmo após convocadas via e-mail e através da plataforma BLL para que apresentassem documento a demonstrar a exequibilidade de suas propostas, deixaram de apresentar, motivo pelo qual terão a proposta **DECLASSIFICADAS**, nos moldes do art. 59, IV, da Lei 14.133/21.

Portanto, haja vista o teor dos pareceres e demonstrativo apresentado pela licitante R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (em anexo), a Comissão de Contratação serve-se deste para notificar as demais licitantes para que, caso queiram e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentem recurso juntamente com as razões recursais em face da decisão da Administração.

Salto do Itararé/PR, 13 de março de 2024.

TIAGO ZERGER.



ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Rua: Cons. Avelino Antonio Vieira, 463 - Sala 02

CEP: 84.935-000 Tomazina - Pr

Fone: (43) 9 8828-4678

(43) 9 9654-5796

(43) 3563-1524

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – RECURSO ADMINISTRATIVO

Rocha & Sene Construtora Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 13.500.836/0001-05, com sede na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, nº 463 – sala 02, Centro, Tomazina/PR, CEP: 84.935-000, por seu representante legalmente constituído o senhor Marcos Vinícius Vilela de Sene, carteira de identidade RG nº 7.650.650-7 SSP-PR e CPF nº 074.683.289-35, em atendimento a Lei num. 8666/93 e ao Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, vem à presença de Vossas Senhorias, apresentar, tempestivamente, seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra habilitação da empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, com base nas razões a seguir expostas:

DOS FATOS

O MUNICÍPIO de SALTO DO ITARARÉ, ora denominado licitador, tornou-se público às 09h00min horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2024, iniciou a concorrência eletrônica para execução da obra. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.



ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Rua: Cons. Avelino Antonio Vieira, 463 - Sala 02

CEP: 84.935-000 Tomazina - Pr

Fone: (43) 9 8828-4678

(43) 9 9654-5796

(43) 3563-1524

REFERENTE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

Conforme edital, no item 6.9.3.:

“6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução..”

Conforme § 3º do Art. 59 da Lei 14.133/21:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

No Acórdão nº 2.198/2023 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a representante se insurgiu, em suma, contra a desclassificação de seu lance, que teria sido inferior a 75% do valor estimado para a licitação, sem que lhe fosse dada a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

O argumento da representante, em linhas gerais, espelhava o teor da Súmula nº 262 do próprio Tribunal de Contas da União, editada durante a vigência da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a Corte de Contas firmou entendimento de que mesmo constando expressamente no § 1º do art. 48 desta Lei que seriam consideradas “manifestamente inexequíveis”, o critério ali previsto conduzia a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Ocorre que, ao avaliar a aludida representação, o Plenário do TCU considerou que “o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, ‘No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.’” Além disso,



ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Rua: Cons. Avelino Antonio Vieira, 463 - Sala 02

CEP: 84.935-000 Tomazina - Pr

Fone: (43) 9 8828-4678

(43) 9 9654-5796

(43) 3563-1524

também considerou a previsão contida no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual “serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis”.

Ora, se de acordo com o § 4º do art. 59, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração” e consoante define o inciso III do mesmo artigo, “serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis”, concluiu o Plenário do Tribunal de Contas da União que:

“neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada;”

Conforme Lei 14.133/21, edital e Acórdão nº 2.198/2023 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a proposta da empresa é considerada inexequível, portanto deve ser desclassificada para não gerar danos à Administração Pública.

Referente ao demonstrativo de valor exequível apresentado pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, não se deve dar provimento por possuir diversas irregularidades e inconsistências.

Não se pode extinguir itens da planilha, cruciais para a execução do objeto, como exemplo:

- Item 1.1 “ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA – COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JÚNIO (PARCIAL) E MESTRE DE OBRAS (INTEGRAL)” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 99,71%, resultando em um valor de R\$ 200,00 sem BDI, conforme a empresa dizer que já possui essa mão de obra, sendo apenas a obrigação para execução da obra, não exclui o fato que existirá um custo direto na obra, para manter um mestre de obras em tempo integral e um engenheiro civil em tempo parcial, não podendo assim excluir esse custo, tornando-se assim inexequível o comprimento desse item da planilha no preço apresentado pela empresa.
- Item 3.1.2.1 “TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 92,07%, resultando em um valor de R\$ 506,00 sem BDI, conforme a empresa dizer que já possui esse material de outra obra, não exclui o fato que existirá um custo direto na obra, para o transporte

do material, a substituição de material usado danificado, e dos outros materiais que não podem ser aproveitados, além da mão de obra para a execução e instalação do serviço, tornando-se assim inexequível o comprimento desse item da planilha no preço apresentado pela empresa.

- Item 3.1.2.3 e 3.1.2.4 “ALUGUEL DE CONTAINER” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 54,60% nos itens, resultando em um valor de R\$ 12.500,00 sem BDI, conforme a empresa dizer que já possui esse material de outra obra, não exclui o fato que existirá um custo direto na obra, para o transporte do material, a substituição de material usado danificado, e dos outros materiais que não podem ser aproveitados, além da mão de obra para a execução e instalação do serviço, tornando-se assim inexequível o comprimento desse item da planilha no preço apresentado pela empresa. Além da divergencia do desconto da planilha com o relatório de demonstrativo de valor exequível.

Portanto, no Demonstrativo de Valor Exequível não foi em nenhum momento demonstrado a exequibilidade dos itens constantes na planilha, não foram apresentando preços de mercado e cotações para a sua devida comprovação, somente fez-se a exclusão de alguns itens, sendo que existe custo de mão de obra e materiais envolvidos nesses itens.

Analisando-se a Planilha de Serviços apresentada pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, também percebeu-se outros vícios e inconsistências que podem causar danos à Administração Pública, sendo a variação do percentual de desconto de itens específicos, caracterizando-se assim o “Jogo de Planilha”.

Além dos descontos absurdos citados acima superiores a 90,0%, outros itens foram encontrados na planilha com percentuais parecidos.

- Item 3.9.1 “TOTEN EXTERNO - PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - H=4,50M x 80CM x 20CM” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 98,10%, resultando em um valor de R\$ 122,99 sem BDI;
- Item 3.9.1 “EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA TÓTEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÕES E ESTACAS - CONFORME PROJETO” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 91,28%, resultando em um valor de R\$ 100,00 sem BDI;
- Item 3.4.4.1 “BANCO PARA JARDIM EM MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE COM 2 CAHEPOT DE 40CM X 40CM CADA BANCO COM 1,2MT DE COMPRIMENTO X 40 DE LARGURA” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 89,85%, resultando em um valor de R\$ 1.600,00 sem BDI;



ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Rua: Cons. Avelino Antonio Vieira, 463 - Sala 02

CEP: 84.935-000

Tomazina - Pr

Fone: (43) 9 8828-4678

(43) 9 9654-5796

(43) 3563-1524

- Item 3.4.4.2 “LIXEIRA TUBULAR DUPLA EM MADEIRA” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 63,29%, resultando em um valor de R\$ 580,00 sem BDI;
- Item 3.5.1 “LIXEIRA TIPO CONTAINER 80x90, INCLUSO A EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO H=5CM, CONFORME DETALHE” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 84,63%, resultando em um valor de R\$ 181,70 sem BDI;
- Item 3.3.2 “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 96,67%, resultando em um valor de R\$ 1.543,16 sem BDI;
- Item 3.8.1 “PLANTIO GRAMA ESMERALDA EM ROLO C/ ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL ADUBADA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO” que conforme a planilha apresentada foi dado um desconto de 80,57%, resultando em um valor de R\$ 1.013,22 sem BDI.

Conforme Acórdão TCU nº 1.588/2005 Plenário:

“29. O “jogo de planilha”, mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra.”

Conforme Acórdão TCU nº 3.524/2007 2ª Câmara:

“6. Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero “jogo de planilhas”. Assim, em licitações para obras



ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Rua: Cons. Avelino Antonio Vieira, 463 - Sala 02

CEP: 84.935-000

Tomazina - Pr

Fone: (43) 9 8828-4678

(43) 9 9654-5796

(43) 3563-1524

e serviços, especialmente, sob o regime de empreitada por preço global, os responsáveis pela licitação, ao selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, deverão efetuar análise individual dos preços unitários.”

Portanto como demonstrado, houve uma manipulação de percentual de desconto para diversos itens que serão executados ao final da obra, como a execução do totem de comunicação visual, o plantio de grama, instalação de bancos, instalação de lixeiras e a pavimentação de piso intertravado.

Como demonstrado existem vários itens com percentuais de descontos absurdos, não condizentes com os preços de mercado, como por exemplo o serviço do Item 3.3.2 “EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022”, que está na planilha por um preço de R\$ 2,00/m² para execução, sendo IMPOSSÍVEL a execução do mesmo com esse valor sem o prejuízo das partes.

Enfim, considerando-se os fatos apresentados, nota-se que existe claramente o jogo de planilha a fim de prejudicar à Administração Pública, por meio de Aditivos de itens que não tiveram desconto ou desconto reduzido, ou a NÃO execução dos itens que estão com descontos exorbitantes.



ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Rua: Cons. Avelino Antonio Vieira, 463 - Sala 02

CEP: 84.935-000

Tomazina - Pr

Fone: (43) 9 8828-4678

(43) 9 9654-5796

(43) 3563-1524

DOS PEDIDOS

Visto ao exposto acima, a empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, apresentou uma proposta inexecutável conforme a lei e o edital, além da apresentação da Planilha de Serviços em desacordo com o Demonstrativo, com vários vícios e inconsistências com os preços de mercado caracterizando o jogo de planilha.

Deverá a CPL – Comissão Permanente de Licitação, efetuar a devida inabilitação da empresa.

Pede-se uma análise mais criteriosa da planilha de serviços apresentada pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, para verificações de todas as incorformidades e posterior tomada de medidas cabíveis contra a empresa, mediante comprovação desses vícios.

Salto do Itararé/PR, 18 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCOS VINÍCIUS VILELA DE SENE

Data: 18/03/2024 14:11:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rocha & Sene Construtora Ltda ME

CNPJ: 13.500.836/0001-05

Marcos Vinícius Vilela de Sene

RG: 7.650.650-7 SSP-PR

CPF: 074.683.289-35

RESPONSÁVEL LEGAL



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, firma estabelecida na Rua Manoel Peres Gonsales, 62, Sala 1 – Parque Cedral, na cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.331.747/0001-47, e no Estado sob o nº 562.631.649.119, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **JOÃO VICTOR ALEXANDRE GOMES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 59.104.216-2/SSP/SP e do CPF(MF) 487.994.768-78, residente e domiciliada junto à Rua Vicente Pelegrini, 881, Vila Alegrete, CEP: 19.500-000, na cidade de Martinópolis/SP, vem tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do Recurso interposto pela empresa **Rocha & Sene Construtora Ltda ME**, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

O MUNICÍPIO de SALTO DO ITARARÉ, ora denominado licitador, tornou-se público às 09h00min horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2024, iniciou a concorrência eletrônica para execução da obra. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Inconformada com a decisão do Presidente da Comissão, a empresa **Rocha & Sene Construtora Ltda ME**, apresentou tempestivamente recurso administrativo, sem assistir qualquer razão e sustentando fundamentos que não condiz com a verdade, em clara violação ao princípio da boa fé e em abuso de direito, o que a seguir passamos a combater.

Assim, a **R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA**, vem oferecer tempestivamente a presente CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nas razões de fato e de direito que passa a aduzir.



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

DOS FUNDAMENTOS

DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME:

Pretende demonstrar a Recorrente, a ocorrência de descumprimento da Lei e afronta aos princípios administrativos, quando, de fato, o que se verifica foi exatamente o contrário, considerando que o Presidente da Comissão, se baseou nas regras do instrumento convocatório e Legislações correlatas, para a condução dos procedimentos relacionados ao certame em referência. Pretendem também, que seja declarada a desclassificação da proposta de preços da RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma é inexequível e que contraria a Lei vigente.

A ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, insurge contra a classificação da proposta da recorrida alegando que a mesma é inexequível.

Primeiramente é importante destacar que o presente Instrumento Convocatório, tem como **forma de julgamento** “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, ou seja, a vencedora deverá ofertar o melhor preço global e não unitário.

A recorrente ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, alega em seu recurso que:

Conforme edital, no item 6.9.3.:

“6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução..”

Conforme § 3º do Art. 59 da Lei 14.133/21:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

TAL POSTURA NÃO PODE SER TOLERADA.

É cediço que a inexequibilidade de uma proposta depende de prova, a ser demonstrada por quem alega, seguindo as regras processuais estampando no Código de processo Civil, em seu art. 373, I, que destaca o princípio do ônus da prova, aplicável também aos processos administrativos. E na hipótese deste certame, a empresa recorrente não embasou a alegação em qualquer prova idônea, alias, se quer apresentou provas, limitando-se a suposições vagas sem nenhum meio comprobatório.



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

Primeiramente, deve ser ressaltado que a ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME apresentou um recurso administrativo VAZIO, DESPROVIDO DE QUALQUER ARGUMENTO concreto que pudesse comprovar a suposta inexecuibilidade da proposta da RJA VICTOR, expressando em seu recurso apenas seu jus sperniandi.

Cientes disso, a proposta que a RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA apresentou, respeitou o Princípio da Economicidade e a legislação pertinente, qual seja a Lei Geral de Licitações, bem como o Edital, instrumento convocatório que rege o presente certame, não podendo ser penalizada por observar e trabalhar dentro das propostas previstas no edital.

A Proposta de Preços da recorrida, RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA, em momento algum descumpriu qualquer regra do edital. Ademais, não há o que se falar em INEXEQUIBILIDADE da proposta de preços, haja vista que o EDITAL PERMITE EXPRESSAMENTE OS VALORES OFERTADOS.

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

"a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta". (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara)"

Brilhante é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que assim dispôs:

O mesmo Tribunal vai mais além, recomendando que:

A conciliação do disposto no § 3º do art. 44 da [Lei 8666/93](#) com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviço outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da lei 8666/93, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração (acórdão 363/2007 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Importante trazer à baila, o disposto na Súmula 262 do TCU, in verbis:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

Verifica-se, portanto, que o entendimento do Tribunal de Contas da União, direciona-se no sentido de que a inexecuibilidade de uma proposta possui presunção relativa, ou seja, não se pode simplesmente afirmar que determinada proposta é inexequível, para tal deve haver a comprovação de que o licitante realmente não poderá cumprir o contrato.



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

Neste contexto, importante ressaltar que as propostas são formuladas pelos licitantes, com base naquilo que a Administração dispõe no Edital e, obviamente, na sua realidade mercadológica. Por isso, é o próprio licitante quem possui a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar o serviço a que se propõe prestar.

Importante destacar o entendimento do TCU sobre o tema:

“No tocante à preocupação com o surgimento de preços insignificantes, acredita-se que existem outras fórmulas para inibir tal prática, sem frustrar o caráter competitivo da licitação. Em qualquer licitação, cabe aos proponentes estabelecerem seus próprios limites, por sua conta e risco, computando seus custos e a margem de lucro desejada no negócio em que estão participando e não ao pregoeiro ou agente público. O pregoeiro deve estar ciente do preço mínimo exequível, praticado no mercado fornecedor, para que possa garantir o adimplemento do futuro contrato”. (Acórdão 339/2003 Plenário – Relatório do Ministro Relator).

Tendo a recorrida demonstrado a exequibilidade de sua proposta, não parece razoável desacreditar suas conclusões, especialmente porque se compromete, documentalmente, a cumpri-la rigorosamente, vinculando-se ao instrumento convocatório

Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

“Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.” (Grifos nossos).

O QUE ESCLARECE OU EXIGE O PRESENTE EDITAL EM TAIS ITENS:

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da Legitimidade para contra razoar

Preliminarmente, veja-se que, a empresa recorrida – RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA, tem legitimidade para contra razoar o recurso administrativo apresentado pela ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, na condição de licitante que apresentou em tempo hábil toda a documentação exigida e por ter atendido todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (PROPOSTA, PLANILHA, CRONOGRAMA E DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE)

Portanto, a CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação idônea no certame, preparou suas propostas de PREÇO GLOBAL em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para contratação e apresentando a proposta mais vantajosa ao município, tendo sido, portanto, classificada em primeira colocado.

A recorrente sustenta em suas alegações recursais, que a proposta de preços ofertada pela recorrida, fere a Lei e as Normas-Padrão, porém, conforme provamos nessa peça de contrarrazões recursais e através do DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE conforme solicitada, que as alegações da recorrente são descabidas e infundamentadas.

Vale dizer que o Edital, destinado a normatizar o desenvolvimento e o regime da futura relação contratual, deve estabelecer as condições a serem preenchidas pelos licitantes para a participação no certame, indicando os elementos a serem apresentados para a demonstração de seu atendimento.

Diante do exposto e, buscando atender a celeridade e eficiência na Administração Pública, a CPL amparada na legislação aplicável, e em princípios basilares da licitação, **deve sustentar o resultado da licitação mantendo a RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA como primeira colocada, razão pela qual, requeremos a improcedência total do recurso apresentado.**

DO PEDIDO

Diante ao exposto, tendo em vista que a contrarrazões atendeu a todos os requisitos exigidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, REQUER que sejam conhecidas as presentes CONTRARRAZÕES e declarada a total improcedência do Recurso, através do indeferimento do pleito da recorrente ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, por ausência de fundamentação legal ou jurídica que possam conduzir a reforma da decisão proferida pelo Presidente da Comissão. Isto posto, requer-se seja mantida a decisão que houve por bem declarar a **RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA** como primeira colocada, por atender expressamente as exigências do edital e da legislação, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93. Nestes termos, pede e espera deferimento.



R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

Salto do Itararé-PR, 20 de Março de 2.024.

Atenciosamente.

JOAO VICTOR
ALEXANDRE GOMES
CARDOSO:48799476878

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR ALEXANDRE GOMES
CARDOSO:48799476878
Dados: 2024.03.20 21:54:03 -03'00'

R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA
João Victor Alexandre G. Cardoso
CPF: 487.994.768-78



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Parecer sobre o Recurso Administrativo da Rocha & Sene Construtora Ltda ME:

Diante do recurso apresentado pela Rocha & Sene Construtora Ltda ME contra a habilitação da empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA na Concorrência Nº 001/2024, após uma análise minuciosa dos fatos e fundamentos expostos, emiti o seguinte parecer:

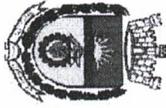
1. Inexequibilidade da Proposta Apresentada pela R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA:
 - De acordo com a argumentação da recorrente de que a proposta da empresa concorrente é inexequível, conforme as disposições da Lei 14.133/21 e do edital da licitação. O percentual de desconto aplicado em diversos itens da planilha de serviços apresenta-se excessivo, levantando preocupações sobre a viabilidade financeira da execução dos serviços.
2. Inconsistências na Planilha de Serviços:
 - Identifiquei diversas inconsistências na planilha de serviços apresentada pela R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, incluindo descontos excessivos em itens essenciais para a execução da obra, o que levanta possíveis prejuízo à Administração Pública pois são itens relevantes para finalizar a obra.
3. Análise de Mercado:
 - Realizamos uma pesquisa de mercado no setor de compras do município e constatamos que o preço do piso intertravado é de aproximadamente 75,00 reais por metro quadrado apenas para o material, sem considerar a mão de obra. Da mesma forma, o preço da grama, incluindo material e mão de obra, é de aproximadamente 16,80 reais entre outros itens. Tais valores contrastam significativamente com os apresentados na proposta da empresa concorrente, evidenciando a inexequibilidade da mesma.

Com base nessas considerações, sugiro que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) proceda com a inabilitação da empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA e realize uma análise detalhada da planilha de serviços para identificar e corrigir quaisquer irregularidades que possam comprometer a lisura e a eficiência do processo licitatório.

Quanto à avaliação do orçamento, sugiro que o setor jurídico determinar se será por item ou de forma global, que poderá analisar a melhor abordagem com base nas especificidades da licitação e nas normativas vigentes.

Salto do Itararé/PR, 26 de março de 2024

Murilo Carvalho Domiciano
CREA – PR 176781/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Rua: Eduardo Berton Junior, 174 - CENTRO - Salto do Itararé - PR
CEP: 84945-000 CNPJ: 76.920.834/0001-87 Telefone: (43) 3579-1607
E-mail: Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Processo: 159/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Contratação: 2/2023 (Sequencial 999)

Fornecedor: CONSTRUTORA M&M LTDA (CNPJ/CPF: 34.282.938/0001-63)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF_05-2022. COM BDI (UNID)	2.000,000	16,80	33.600,00	350,000	5.880,00	27.720,00	1.650,00	0,000	0,00	2.000,000	33.600,00
2	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018. COM BDI (UNID)	200,000	126,00	25.200,00	60,000	7.560,00	17.640,00	140,00	0,000	0,00	200,000	25.200,00
3	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018. COM BDI (UNID)	100,000	39,00	3.900,00	60,000	2.340,00	1.560,00	40,00	0,000	0,00	100,000	3.900,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 2.300,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 62.700,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 2.300,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 62.700,00

Quantidade total pendente do Processo: 2.300,000

Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 62.700,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
Rua: Eduardo Bertoni Junior, 174 - CENTRO - Salto do Itararé - PR
CEP: 84945-000 CNPJ: 76.920.834/0001-87 Telefone: (43) 3579-1607
E-mail: Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

Processo: 116/2023

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Contratação: 73/2023 (Sequencial 1098)

Fornecedor: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA (CNPJ/CPF: 15.189.149/0001-38)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
2	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA - MEDINDO 25 X 25X 08 CM - FCK 35 MPA. (UNID)	40.000,000	2,48	99.200,00	0,000	0,00	99.200,00	40.000,00	0,000	0,00	40.000,000	99.200,00
5	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 Simples (NBR 8890) (UNID)	300,000	94,00	28.200,00	0,000	0,00	28.200,00	300,00	0,000	0,00	300,000	28.200,00
9	Paver intertravado de alerta, medidas aproximadas de 10cm x 20cm x 06cm (M ²)	1.000,000	75,00	75.000,00	0,000	0,00	75.000,00	1.000,00	0,000	0,00	1.000,000	75.000,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 41.300,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 202.400,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 41.300,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 202.400,00

Quantidade total pendente do Processo: 41.300,000

Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 202.400,00

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 41.300,000
 Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R\$ 202.400,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Concorrência nº 001/2024

Ref.: Parecer Técnico emitido por Murilo Carvalho Domiciano, CREA – PR 176781/D, datado de 26 de março de 2024.

Diante do Parecer Técnico apresentado pelo Engenheiro Murilo Carvalho Domiciano e considerando os elementos trazidos à discussão, passo a emitir meu parecer jurídico sobre a matéria.

Conforme o parecer técnico, foram identificadas fundamentadas razões para questionar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA. Tais questionamentos estão de acordo com as disposições legais pertinentes, especialmente a Lei 14.133/21 e o edital da licitação. Dessa forma, concordo com a análise técnica no sentido de não aceitar a proposta da referida empresa.

Com base nas informações apresentadas, sugere-se a não aceitação de todas as demais propostas que estejam abaixo de 75% do valor orçado pela Administração. Essa recomendação visa assegurar a lisura e a eficiência do processo licitatório, evitando propostas com valores irrealisticamente baixos que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

Com isso, recomenda-se o provimento do recurso interposto, com a não aceitação da Proposta da Empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, não aceitação de todas as demais propostas que estejam abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, seleção da proposta mais vantajosa e declaração do vencedor.

Após a aplicação dos critérios estabelecidos, proceda-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e a capacidade técnica da empresa proponente.

Após a declaração do vencedor, realize-se a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora, garantindo que esta atenda a todos os requisitos legais e editalícios para a efetivação do contrato.

É o parecer.

Salto do Itararé/PR, 26 de março de 2024

EMANUEL DE ALMEIDA
OAB/PR 65.480



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

Concorrência 001/2024

DESPACHO

Considerando os fundamentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela licitante Rocha & Sene Construtora Ltda ME contra a habilitação da empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA na Concorrência Nº 001/2024, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Rocha & Sene Construtora Ltda ME, não acatando a proposta apresentada pela empresa R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA, conforme apontado nos pareceres técnico e jurídico.

Em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, determino também que não sejam aceitas as demais propostas que estejam abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, visando garantir a adequada execução dos serviços contratados.

Oriento que a Comissão proceda à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e a capacidade técnica da empresa proponente.

Após a seleção do vencedor, é imprescindível que a Comissão realize a análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa declarada vencedora, garantindo assim o cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios para a efetivação do contrato.

Intimem-se os interessados desta decisão, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do processo licitatório.

Salto do Itararé, 26 de março de 2024.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

Concorrência nº 01/2024

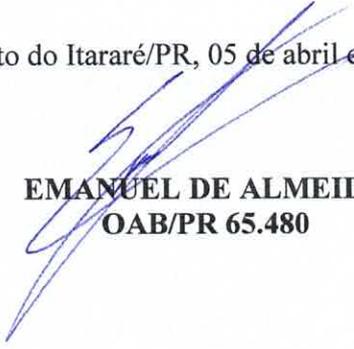
PARECER JURÍDICO

Após análise minuciosa do processo licitatório Concorrência nº 01/2024, destinado à **contratação, por "empreitada global de obra", de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR**, conforme especificado no edital e seus anexos, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, opino, salvo melhor juízo, que se proceda à **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o **PARECER**.

Salto do Itararé/PR, 05 de abril de 2024.


EMANUEL DE ALMEIDA
OAB/PR 65.480

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/01/2024 09:34:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Anexo I - Termo de Referência.pdf foi adicionado ao processo.		
02/02/2024 17:07:14	CADASTRO DE PROPOSTA	EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA
21/02/2024 19:27:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SUBTIL COMPANY LTDA
23/02/2024 14:57:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRANO CONSTRUTORA LTDA
23/02/2024 15:34:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
23/02/2024 16:58:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERRANO CONSTRUTORA LTDA
23/02/2024 19:35:06	CADASTRO DE PROPOSTA	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA
24/02/2024 11:50:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MARISA F. M. LOPES EPP
25/02/2024 12:58:30	CADASTRO DE PROPOSTA	L S ALVES
25/02/2024 20:42:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP
25/02/2024 22:41:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARISA F. M. LOPES EPP
25/02/2024 23:42:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA
26/02/2024 07:43:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA
26/02/2024 09:03:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a todos. Daremos inicio a fase de lances do certame. Primeiramente, a Comissão quer destacar que, aqueles que não juntaram os documentos de habilitação no item "outros arquivos", caso seja a vencedora provisória na fase de lances, terá o prazo de 03 (três) horas para enviar, via e-mail, a documentação. Será feito dessa forma haja vista que, diferente dos próximos editais, este não continha tal instrução, somente sendo instruído aqueles que entraram em contato com a Administração!		
26/02/2024 09:40:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A sessão será suspensa para análise da documentação da licitante com melhor lance. Após, será comunicada as demais licitantes para que acompanhem o certame e apresentem eventuais recursos.		
26/02/2024 09:54:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A licitante com a melhor proposta deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 5.22.5 do Edital, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado no e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br		
26/02/2024 13:52:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Verificando o certame, a Comissão de Licitação percebeu que as quatro licitantes melhores classificadas apresentaram proposta final com valor inferior a 75% do valor total referência, sendo considerado, portanto, inexequível. Sendo assim, as referidas licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar documentação apta a demonstrar a exequibilidade do objeto da presente licitação!		
03/04/2024 10:54:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Após análise dos documentos de habilitação enviados pela licitante ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, referente ao objeto da Concorrência nº 01/2024, a referida licitante foi considerada Habilitada pela Comissão de Contratação. Sendo assim, as demais licitantes ficam convocadas para que, no dia 05/04/2024, 09h30min, na plataforma da BLL, acompanhem o prosseguimento do certame e na oportunidade terão a possibilidade de apresentar eventual recurso.		
05/04/2024 09:33:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme convocação, daremos prosseguimento ao certame!		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
 Descrição: Contratação, por "empreitada global de obra", para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.300.000,00 Valor Total: 1.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA	038	13.500.836/0001-05	1.390.000,00	1.300.000,00		Sim
2 SERRANO CONSTRUTORA LTDA	063	50.983.370/0001-64	1.349.000,00	1.349.000,00	3,77	Sim
3 SUBTIL COMPANY LTDA	145	48.809.208/0001-82	1.379.388,08	1.379.388,08	2,25	Sim
4 EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA	025	23.215.599/0001-86	1.393.600,00	1.393.600,00	1,03	Sim
5 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	095	31.588.763/0001-29	1.393.600,02	1.393.600,02	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	015	40.331.747/0001-47	1.323.972,25	969.000,00		Sim
L S ALVES	019	45.236.857/0001-43	1.393.655,00	974.000,00	0,5160	Sim
MARISA F. M. LOPES EPP	049	08.087.723/0001-81	1.387.104,82	979.000,00	0,5133	Sim
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES	017	42.740.986/0001-86	1.098.200,14	1.020.000,00	4,1879	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/01/2024 14:36:49	PUBLICADO					
22/01/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/02/2024 09:05:04	DISPUTA					
26/02/2024 09:05:04	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)				1.393.600,02
26/02/2024 09:05:04	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)				1.387.104,82
26/02/2024 09:05:04	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)				1.323.972,25
26/02/2024 09:05:04	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)				1.393.655,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)				1.098.200,14
26/02/2024 09:05:04	LANCE	EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 025)				1.393.600,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	SUBTIL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 145)				1.379.388,08
26/02/2024 09:05:04	LANCE	SERRANO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 063)				1.349.000,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME (PARTICIPANTE 038)				1.390.000,00
26/02/2024 09:05:50	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)				1.093.000,00
26/02/2024 09:06:07	LANCE	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME (PARTICIPANTE 038)				1.300.000,00
26/02/2024 09:06:36	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)				1.075.000,00
26/02/2024 09:06:46	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)				1.045.241,25
26/02/2024 09:07:49	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)				1.040.000,00
26/02/2024 09:08:57	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)				1.035.000,00
26/02/2024 09:09:21	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)				1.030.000,00
26/02/2024 09:09:49	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)				1.025.000,00
26/02/2024 09:09:50	LANCE	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)				1.020.000,00
26/02/2024 09:10:01	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)				1.010.000,00
26/02/2024 09:10:25	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)				1.005.000,00

**MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR**

26/02/2024 09:10:36	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)	1.000.000,00
26/02/2024 09:12:24	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)	99.500,00
26/02/2024 09:12:45	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	994.000,00
26/02/2024 09:13:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 019 no valor de 99.500,00 foi cancelado.			
26/02/2024 09:14:13	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)	989.000,00
26/02/2024 09:14:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/02/2024 09:15:28	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	984.000,00
26/02/2024 09:17:12	LANCE	MARISA F. M. LOPES EPP (PARTICIPANTE 049)	979.000,00
26/02/2024 09:18:30	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 019)	974.000,00
26/02/2024 09:20:09	LANCE	SUBTIL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 145)	5.000,00
26/02/2024 09:20:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 145 no valor de 5.000,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
26/02/2024 09:20:15	LANCE	R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	969.000,00
26/02/2024 09:22:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/02/2024 09:22:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA			
26/02/2024 09:22:16	HABILITAÇÃO		
03/04/2024 10:50:23	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: Proposta final inexequível			
03/04/2024 10:50:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/04/2024 10:50:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L S ALVES			
03/04/2024 10:50:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MARISA F. M. LOPES EPP			
03/04/2024 10:50:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/04/2024 10:50:40	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
L S ALVES desclassificado. Motivo: Proposta final inexequível			
03/04/2024 10:51:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA			
03/04/2024 10:51:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/04/2024 10:51:12	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
MARISA F. M. LOPES EPP desclassificado. Motivo: Proposta final inexequível			
03/04/2024 10:51:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/04/2024 10:51:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME			
03/04/2024 10:51:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Proposta final inexequível			
03/04/2024 10:54:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Após análise dos documentos de habilitação enviados pela licitante ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, referente ao objeto da Concorrência nº 01/2024, a referida licitante foi considerada Habilitada pela Comissão de Contratação. Sendo assim, as demais licitantes ficam convocadas para que, no dia 05/04/2024, 09h30min, na plataforma da BLL, acompanhem o prosseguimento do certame e na oportunidade terão a possibilidade de apresentar eventual recurso.			
05/04/2024 09:34:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/04/2024 09:49:03	EM ADJUDICAÇÃO		

**MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR**

08/04/2024 13:39:31 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

MEMBRO DE APOIO GISLAINE BUENO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE
SALTO DO ITARARÉ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Processo Administrativo Nº 01-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO ALVES CARDOSO

Data de Publicação: 22/01/2024 14:36:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2024 13:39:51

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Contratação, por "empreitada global de obra", para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Salto do Itararé/PR			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.300.000,00	Valor Total: 1.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA	038	13.500.836/0001-05	1.390.000,00	1.300.000,00		Sim
2 SERRANO CONSTRUTORA LTDA	063	50.983.370/0001-64	1.349.000,00	1.349.000,00	3,77	Sim
3 SUBTIL COMPANY LTDA	145	48.809.208/0001-82	1.379.388,08	1.379.388,08	2,25	Sim
4 EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA	025	23.215.599/0001-86	1.393.600,00	1.393.600,00	1,03	Sim
5 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	095	31.588.763/0001-29	1.393.600,02	1.393.600,02	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R J A VICTOR CONSTRUTORA LTDA	015	40.331.747/0001-47	1.323.972,25	969.000,00		Sim
L S ALVES	019	45.236.857/0001-43	1.393.655,00	974.000,00	0,5160	Sim
MARISA F. M. LOPES EPP	049	08.087.723/0001-81	1.387.104,82	979.000,00	0,5133	Sim
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES	017	42.740.986/0001-86	1.098.200,14	1.020.000,00	4,1879	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PUBLICAÇÕES

Do(a) Contratado(a): ISIS B. VIDAL - GRAFICA - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.340.538/0001-88.
Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**.
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública**.
Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.
Do Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2024.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL.

Do(a) Contratado(a): HANGRA FERREIRA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.427.328/0001-90.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$2.264,16 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública**.

Da Justificativa: Trata-se de contratação para suprir casos de emergência ou de calamidade pública.

Do Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024, objeto CONTRATAÇÃO, POR "EMPREITADA GLOBAL DE OBRA", PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM SALTO DO ITARARÉ/PR, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/21.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2024

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2024, objeto CONTRATAÇÃO, POR "EMPREITADA GLOBAL DE OBRA", PARA CONSTRUÇÃO DA CANCHA DE BOCHA E DA QUADRA DE AREIA PARA VÔLEI E FUTEVÔLEI, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/21.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Homem leva tiro, desmaia e é assaltando em Siqueira Campos

Vítima foi parar no hospital e contou a polícia que suspeitos levaram Iphone e dinheiro



www.folhaextra.com
Leia também no site
folhaextra.com

Da Redação
Siqueira Campos

Um homem levou um tiro e foi vítima de assalto na noite do último sábado (06). A ocorrência foi registrada no município de Siqueira Campos, no Norte Pioneiro.

De acordo com as informações divulgadas pela

equipe da Polícia Militar, por volta das 21h00 os policiais foram acionados para prestar atendimento a uma ocorrência de disparo de arma de fogo com vítima após um paciente dar entrada na Santa Casa. Diante do chamado, os policiais foram a unidade de Saúde para averiguar a situação.

No local, em contato com a vítima, o homem passou a relatar que teve uma discussão com um indivíduo que entrou em um veículo e deixou o local. Momentos depois, o suspeito voltou e realizou um disparo de dentro do carro que atingiu a mão da vítima. O homem ainda contou que desmaiou e quando acordou

percebeu que haviam levado seu Iphone e uma quantia em dinheiro superior a R\$ 2 mil. Frente aos fatos, foi registrado o boletim de ocorrência da situação e a vítima orientada quanto aos procedimentos cabíveis ao caso. Foram realizadas diligências em busca do suspeito, mas ninguém foi encontrado.